

Fernanda Jardim Azambuja

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO: PRESSÃO OU OPÇÃO?

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Administração Pública

Orientador: Rafael Kruter Flores

Porto Alegre

2012

Fernanda Jardim Azambuja

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO: PRESSÃO OU OPÇÃO?

Trabalho de conclusão de curso de Especialização apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Administração Pública

Conceito Final:

Aprovado emdede.....

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. - Instituição

Prof. Dr. - Instituição

Prof. Dr. - Instituição

Orientador - Prof. Dr. - Instituição

RESUMO

Este estudo objetiva analisar se a criação e o funcionamento da Comissão de Gestão Ambiental no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (COGEAM) traduzem uma real preocupação da entidade com a questão socioambiental ou surgem unicamente para colocá-la de acordo com as pressões sociais e com as metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão criado pela Emenda Constitucional nº45/2004 para o exercício de funções eminentemente de controle administrativo sobre todos os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro. Para tanto, foi realizada uma pesquisa qualitativa com base nos dados constantes no sítio oficial da instituição na *Internet* e na página da COGEAM na *Intranet*, nos sítios oficiais do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior do Trabalho e realizadas entrevistas com servidores envolvidos com o Planejamento Estratégico, com a COGEAM, com o Almoxarifado e com a Secretaria de Gestão de Pessoas. A Teoria Institucional foi utilizada como uma possibilidade de avaliação do fenômeno à medida que parte do pressuposto de que as organizações são levadas a incorporar na sua estrutura e no seu funcionamento práticas e procedimentos que predominam no ambiente organizacional e que já se encontram institucionalizadas na sociedade. Sua principal contribuição é a ênfase no ambiente, entendido como o conjunto composto por recursos humanos, materiais, econômicos, sociais e culturais. A partir das informações coletadas, parece haver fortes indícios de que a comissão de gestão ambiental do TRT4 não foi criada a partir de necessidades internas ou de sua vontade. Muito embora a preocupação com a questão ambiental esteja presente desde o final da década de 90 no TRT4, ela aparece em iniciativas isoladas e pontuais ao longo do tempo e não há indícios de que esteja sedimentada, de fato, aos valores da instituição. Ao que tudo indica, a criação da COGEAM está relacionada especificamente à publicação da Recomendação nº 11 do CNJ, de 2007, e de outras normas legais, e à institucionalização da responsabilidade socioambiental como valor na sociedade brasileira e mundial.

Palavras-chave: Responsabilidade socioambiental. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Teoria Institucional.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	6
1.1	PROBLEMA.....	9
1.1.2	Caracterização da Instituição.....	10
1.2	OBJETIVOS.....	11
1.2.1	Objetivo Geral.....	11
1.2.2	Objetivos Específicos.....	12
1.3	JUSTIFICATIVA.....	12
2	REVISÃO DA LITERATURA.....	13
2.1	RESPONSABILIDADE E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL.....	13
2.2	TEORIA INSTITUCIONAL.....	18
3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	24
4	APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS.....	26
4.1	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)	26
4.2	CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT).....	30
4.3	A COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL DO TRT4.....	32
4.3.1	Economia de Água e Luz.....	39
4.3.2	Impressão frente e verso.....	41
4.3.3	Coleta Seletiva.....	42
4.3.4	Ergonomia.....	44
4.3.5	Outras Ações.....	44

4.4	O PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO TRT4.....	47
4.5	GESTÃO AMBIENTAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	50
4.6	PERCEPÇÃO E ENGAJAMENTO DOS SERVIDORES DO TRT4 EM RELAÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL.....	54
5	CONCLUSÃO.....	57
	REFERÊNCIAS.....	62

1.INTRODUÇÃO

A sobrevivência dos seres humanos sempre esteve ligada à exploração dos recursos naturais. Somos animais que, incapazes de sintetizar nosso próprio alimento, nos vemos compelidos a retirar do ambiente tudo o que precisamos para sobreviver. Estamos incluídos no rol dos animais onívoros, ou seja, estamos entre aqueles que têm uma dieta variada, que inclui tanto plantas quanto animais.

Nossa relação de dependência com o meio ambiente, que nos primórdios da civilização se concentrou na relação mais básica e elementar - a da alimentação - se sofisticou ao longo do tempo. A crescente complexidade das relações que foram se estabelecendo entre os grupos humanos e entre esses e o meio em que inseridos foram nos levando ao ponto em que hoje chegamos: ao de uma superpopulação que não tem predadores naturais (e por isso não tem limite de crescimento), falando em termos unicamente biológicos, e que, socialmente, atingiu tal complexidade de necessidades materiais que, para satisfazê-las, e pelos excessos, está colocando em risco a sobrevivência do próprio planeta.

A preocupação com o meio ambiente se intensificou nas últimas décadas, mas não se sabe exatamente desde quando ela existe. O documento mais antigo de que se tem conhecimento, e no qual está expressa tal preocupação de um ponto de vista individual, chama-se Confissão Negativa, trecho de um papiro encontrado com múmias egípcias de mais de três mil anos que comunicam a Deus que não mataram animais sagrados, que não prejudicaram as lavouras e que não sujaram a água, entre outros. Modernamente, a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, Suécia, em 1972, é considerada um marco do direito ambiental em âmbito mundial.

No Brasil, desde a época da vinda da família real existem leis no intuito de preservar o meio ambiente, mesmo que fragmentárias e objetivando mais a conservação do ambiente do que sua efetiva proteção. Contudo, é de 1981 a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, que visa à proteção de maneira integral do meio ambiente. Importante mencionar, ainda, a Constituição Federal aprovada em 1988,

que destinou um capítulo próprio ao meio ambiente e estabeleceu que um meio ambiente ecologicamente equilibrado é dever do Poder Público. De grande importância, também, a Lei n. 9.605/98, que disciplinou sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, fazendo que o meio ambiente passasse, então, a ser protegido administrativa, civil e penalmente.

Outro fator de destaque foi a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento no Rio de Janeiro, que se popularizou como Rio/92, e que impulsionou uma conscientização coletiva que envolveu tanto a esfera pública quanto a privada. Como fruto dessas preocupações, podemos citar o programa desenvolvido pelo município de Porto Alegre de Coleta Seletiva, que iniciou em 1990 e que já em 1996 abrangia todos os bairros da cidade, sendo precursor na prestação de tal serviço.

Como já referido, a Lei 6.938/1981 que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente precedeu em sete anos a constituição federal. No artigo segundo há o destaque dos seus princípios, dentre os quais destacamos dois:

Art 2º - A Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo;

[...]

X - educação ambiental a todos os níveis de ensino, inclusive a educação da comunidade, objetivando capacitá-la para participação ativa na defesa do meio ambiente.

Uma das criações da referida política foi o Sistema Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto 99.274/1990, que corresponde ao conjunto de entes e órgãos da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas administrações indiretas, responsáveis pela proteção, controle, monitoramento e melhoria da qualidade e da política ambiental no país.

Embora nada tenha sido localizado, até o momento, como marco nacional a partir do qual a questão ambiental tenha sido englobada pelas políticas públicas, imaginamos que, pela legislação produzida no país, ele deva estar localizado entre as décadas de 80 e 90, período em que se confirmou a inclusão dessa pauta no rol das questões debatidas por alguns seguimentos da sociedade, nesse caso, pelo menos no meio jurídico.

É claro que a crescente discussão sobre as questões ambientais e sua popularização, que passou até a fazer parte dos currículos escolares, fez aumentar a preocupação da sociedade em geral com a questão, e hoje é moderno e socialmente valorizado reciclar, comprar produtos com “selos verdes” e produtos orgânicos. Também a revolução tecnológica tem a sua parcela de influência nesse processo; isso porque, hoje, todos que tem acesso à *Internet* acompanham o que acontece no mundo e se transformam em fiscais do meio ambiente. Ademais, com a crescente informatização dos processos e com a busca por transparência, o volume de dados à disposição do público em geral é imenso e de fácil obtenção. Ainda, a existência de tecnologias que a cada ano se tornam mais sofisticadas, menos poluentes e mais eficientes nos tornam menos tolerantes com processos produtivos que poluem o ambiente e com empresas que não assumem a preocupação com o meio ambiente como algo fundamental.

O presente trabalho insere-se dentro da problemática acima pontuada e se refere mais especificamente à questão da responsabilidade socioambiental, abordando o problema em relação a um órgão integrante da estrutura política do Brasil, e do Judiciário Federal, o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (TRT4). O trabalho pretende apresentar as ações desenvolvidas pelo TRT4 na área de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental, destacar a atuação Comissão de Gestão Ambiental, verificar que ações o Planejamento Estratégico dessa instituição está programando e analisar se há nessas ações uma real preocupação com a questão socioambiental ou se elas decorrem apenas de uma necessidade da instituição de se adequar à pressão social e a cumprir as determinações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão criado em 2004 para atuar na reformulação dos quadros e meios do Judiciário e responsável pela criação das políticas a serem desenvolvidas e implementadas por todo o Judiciário Federal.

O primeiro capítulo refere-se à introdução do trabalho, no qual será descrito o problema a ser respondido, os objetivos a que se propõe, a justificativa e a caracterização da organização. No segundo capítulo teremos a revisão da literatura, que abordará conceitos associados aos temas de responsabilidade e gestão socioambiental e apresentará a teoria institucional. O terceiro capítulo descreverá os procedimentos metodológicos utilizados e o quarto apresentará os dados obtidos.

1.1. PROBLEMA

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região se enquadra entre as instituições judiciárias que estão sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça, órgão criado em 2004 para reformular o Judiciário Federal e que atua, sobretudo, no controle e na busca pela transparência administrativa e processual e que, mediante ações de planejamento, procura coordenar, controlar e aperfeiçoar o serviço público na prestação da Justiça.

Em 2007, o CNJ publicou a Recomendação nº 11, que resolveu:

“RECOMENDAR aos Tribunais relacionados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal de 1988 que adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente, bem como instituem comissões ambientais para o planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, tais como, por exemplo:

a) utilização de papel reciclado e não clorado nos impressos do Poder Judiciário, sejam de natureza administrativa ou processual;

b) instituição da coleta seletiva de resíduos, destinando recipientes individuais para plástico, papel, metal e vidro, e a ulterior doação do material coletado a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem;

c) aquisição de impressoras que imprimam, automaticamente, em frente e verso;

d) aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável;

e) utilização sustentável da energia e dos combustíveis; e

f) utilização de edifícios com observância da proteção ao meio ambiente.”

Sob a sua supervisão, o TRT4 instituiu a Comissão de Gestão Ambiental (COGEAM) em 2007 e lançou, em 2009, o Programa de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental, coordenado pela Assessoria de Comunicação Social em parceria com a Secretaria de Recursos Humanos, na mesma data em que ocorreu o lançamento da página oficial da COGEAM na *Intranet*.

Sem sombra de dúvidas, a preocupação com o meio ambiente faz parte da pauta de todas as unidades integrantes da administração pública - que cada vez mais está sendo cobrada para regular e fiscalizar a atividade privada e, também, para atuar, ela própria, com responsabilidade socioambiental. Contudo, é importante avaliar se existe um real comprometimento da instituição com a questão ambiental ou se ela apenas está se conformando a pressões culturais e normativas. Assim, a pergunta que o presente trabalho se propõe a responder é:

A criação e o funcionamento da Comissão de Gestão Ambiental no TRT4 traduzem uma real preocupação da entidade com a questão socioambiental ou a comissão surge unicamente para colocar o TRT4 de acordo com as pressões sociais e com as metas determinadas pelo CNJ?

1.1.2. Caracterização da Instituição

As origens da Justiça do Trabalho no Brasil estão nos chamados tribunais rurais instalados em 1922 em São Paulo, compostos por um juiz togado, um representante dos proprietários rurais e outro dos trabalhadores. Alguns anos após, na esteira das modificações político-sociais causadas pela revolução de 1930, o Decreto no. 22.123, de 25/11/32, cria as Juntas de Conciliação e Julgamento, com a função de dirimir dissídios individuais (trabalhador x empregador), bem como as Comissões Mistas de Conciliação, com a função de obter, por acordo, a solução dos dissídios coletivos (classe de trabalhadores x empregadores). Estes organismos eram considerados como especializados e “quase judiciais” uma vez que eram vinculados ao Poder Executivo através do Ministério do Trabalho e que as

execuções resultantes de suas decisões se faziam na justiça comum. Em 1946, é instituída a magistratura do trabalho de carreira e, finalmente, através da Constituição de 1946, a Justiça do Trabalho passa a se inscrever definitivamente entre os órgãos do Poder Judiciário. A Justiça do Trabalho é, portanto, uma justiça federal, especializada e que apresenta três instâncias de julgamento (varas do trabalho, tribunais regionais e tribunal superior). Funciona de forma regionalizada no País sendo que cada região (ao todo são 24) apresenta um conjunto de Varas do Trabalho e um Tribunal Regional do Trabalho (TRT4, 2012).

No Rio Grande do Sul, está organizada em 12 microrregiões e conta atualmente com 115 Varas do Trabalho e 10 postos de atendimento, sendo que já foi aprovada a criação de 17 novas varas. São mais de 3.000 servidores trabalhando diretamente na prestação jurisdicional e também na parte administrativa e mais de 250 juízes.

Em 2007 foi determinada a criação da Comissão de Gestão Ambiental (COGEAM) no TRT4, que atualmente conta com 7 membros que trabalham para promover práticas de sustentabilidade. Contudo, embora seja uma comissão de caráter permanente, seus membros desenvolvem outras atividades na instituição e, paralelamente, dela participam, ou seja, nada recebem por isso, sendo sua participação uma tarefa a mais nas suas atividades e sem qualquer contraprestação pecuniária específica.

1.2. OBJETIVOS

Os seguintes objetivos foram traçados para possibilitar a resposta da questão proposta por esse trabalho:

1.2.1. Objetivo Geral

Identificar se a criação e o funcionamento da COGEAM são fruto de uma real preocupação do TRT4 com a questão socioambiental ou se são consequência da

necessidade de seguir as recomendações do CNJ e alinhar-se com a tendência mundial de atuar com responsabilidade socioambiental no cumprimento da sua missão.

1.2.2. Objetivos Específicos

Descrever o contexto de criação da COGEAM

Apresentar as ações realizadas pela COGEAM e sua condição atual

Descrever o Programa de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental do TRT da 4ª Região

Analisar, dentro do Planejamento Estratégico desenvolvido pelo TRT4, o papel da COGEAM e os projetos relacionados à responsabilidade socioambiental

1.3. JUSTIFICATIVA

A Resolução nº 70 do CNJ, de 2009, instituiu o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, consolidado no Plano Estratégico Nacional. Entre outras questões, determinou como Atributos de Valor Judiciário para a sociedade a responsabilidade social e ambiental. Sendo assim, deixou clara sua preocupação com a criação ou com a manutenção de um ambiente equilibrado e declarou publicamente a responsabilidade que o Judiciário tem não somente na defesa do meio ambiente (pela sua própria ação judicial) mas também como agente de mudança, pelas suas ações, desenvolvendo programas e estratégias dirigidas a minimizar seu impacto no ambiente.

Destarte, verificar a atuação da Comissão de Gestão Ambiental, os programas desenvolvidos na área e o que o Planejamento Estratégico desse órgão está fazendo ou planejando para o futuro é de grande importância para verificar se a instituição está de fato imbuída dos objetivos preconizados pelo CNJ e se essa é a sua única motivação.

2. REVISÃO DA LITERATURA

Este capítulo tem como objetivo mostrar os principais conceitos referentes à responsabilidade socioambiental e sua gestão e, ainda, sua importância atual dentro das organizações. Também serão abordadas questões relativas à teoria institucional, que servirá de base teórica para a análise dos resultados.

2.1. RESPONSABILIDADE E GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

A responsabilidade socioambiental está intimamente ligada ao conceito de desenvolvimento sustentável e, também, ao conceito de responsabilidade social, mas para abordá-la, faz-se necessário um sucinto retrospecto da história contemporânea.

Sabe-se que foi somente a partir das duas guerras mundiais que a sociedade em geral passou a repensar seu modelo de desenvolvimento. O surgimento do Estado Social de Direito – ou do Estado do Bem-Estar Social - como um estado intervencionista nas relações privadas e que visava garantir a igualdade social foi fruto das mudanças que ocorreram no período. Paulatinamente, observou-se o crescimento da importância atribuída aos direitos coletivos – econômicos e sociais – como educação, saúde, trabalho e transporte na busca pela igualdade, ao mesmo tempo em que uma maior parcela da população mundial aderiu à sociedade de consumo (RUSCHEL, 2010).

A crise do Estado do Bem-Estar Social, favorecida pela revolução científica e tecnológica, produziu como conseqüências, segundo Roberta Baggio (*apud* RUSCHEL, 2010) a descentralização da produção para países em desenvolvimento, a lucratividade com a especulação financeira e o aumento do nível de desemprego e do déficit público. Como resposta à crise seguiu-se a política Neoliberal, cujos traços principais, segundo Boaventura de Souza (*apud* RUSCHEL, p 59.) são: a) a

economia dominada pelo sistema financeiro e investimento em escala global; b) processos de produção flexíveis e multilocais; c) baixo custo de transporte; d) revolução nas tecnologias de informação e de comunicação; e) desregulamentação das economias nacionais e f) primazia das agências financiadoras multilaterais.

É no bojo dessas transformações que começam a surgir preocupações com o meio ambiente e com a exploração desenfreada dos recursos naturais, e pode-se dizer que a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, realizada em Estocolmo, Suécia, em 1972, é considerada um marco do direito ambiental em âmbito mundial. É, então, a partir dessas preocupações, que surge um novo modelo de Estado, que está em desenvolvimento e que está sendo estudado no mundo todo, o chamado Estado de Direito do Ambiente ou Estado Constitucional Ecológico, entre tantas outras denominações, e que tem como objetivos a proteção da natureza e a não exploração do homem pelo homem, com forte participação da sociedade civil, e que tem como lema não mais a igualdade e a liberdade mas a solidariedade, primando pelo [...]direito ao desenvolvimento, o direito à paz e a um meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado (RUSCHEL, 2010, p.61).

As mudanças descritas acima, intimamente relacionadas à organização política-econômica do Estado - estão relacionadas a uma série de outras nas mais variadas áreas do conhecimento, e um tema de grande importância diz respeito ao Ecodesenvolvimento, termo utilizado pela primeira vez em 1973 pelo canadense Maurice Strong para caracterizar uma concepção alternativa de política do desenvolvimento (BRÜSEKE, 1994). Ignacy Sachs, em 1974, formulou os princípios básicos dessa nova visão do desenvolvimento, integrando basicamente seis aspectos que deveriam guiar os caminhos do desenvolvimento: a) a satisfação das necessidades básicas; b) a solidariedade com as gerações futuras; c) a participação da população envolvida; d) a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente em geral; e) a elaboração de um sistema social garantindo emprego, segurança social e respeito a outras culturas, e f) programas de educação, que incluem as cinco dimensões de sustentabilidade do ecodesenvolvimento: sustentabilidade social, econômica, ecológica, espacial e cultural. Atualmente, o termo Desenvolvimento Sustentável é o mais usado, sendo por muitos considerado sinônimo de ecodesenvolvimento uma vez que ambos buscam o equilíbrio entre proteção ambiental e desenvolvimento socioeconômico. Contudo, para alguns

autores existem diferenças – que não nos interessam por sua especificidade - sendo importante destacar que o termo Desenvolvimento Sustentável difundiu-se na década de 80 com a publicação do relatório Brundtland, da Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, ligada à Organização das Nações Unidas.

Um conceito muito importante e bastante difundido atualmente, intimamente ligado ao tema discutido no parágrafo anterior, é o da responsabilidade socioambiental, utilizado mais frequentemente na área privada eis que sua origem aí se encontra. O termo surgiu na década de 90 e foi definido pelo Conselho Empresarial Mundial para o Desenvolvimento Sustentável (World Business Council for Sustainable Development - WBCSD), primeiro organismo internacional puramente empresarial com ações voltadas à sustentabilidade, como o compromisso permanente dos empresários de adotar um comportamento ético e contribuir para o desenvolvimento econômico melhorando, simultaneamente, a qualidade de vida de seus empregados e de suas famílias, da comunidade local e da sociedade como um todo.

A responsabilidade socioambiental, por sua vez, parece ter sido uma evolução da responsabilidade social, que teve sua origem no início no século XX e que está intimamente ligada ao Estado do Bem Estar Social. A responsabilidade social das empresas é, segundo o Livro Verde da Comissão Europeia (2001), “essencialmente, um conceito segundo o qual as empresas decidem, numa base voluntária, contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente mais limpo”. Essa responsabilidade inclui dois grandes grupos: o primeiro, relativo a uma dimensão interna à organização, relaciona-se à gestão dos recursos humanos, da saúde e da segurança no trabalho, à adaptação a mudanças e à gestão do impacto ambiental e dos recursos naturais; o segundo, relativo a uma dimensão externa, relaciona-se às comunidades locais, aos parceiros comerciais, fornecedores e consumidores, aos direitos humanos e a preocupações ambientais globais.

O movimento ambientalista – que tem início na década de 20 – também tem grande importância no surgimento da responsabilidade socioambiental uma vez que passou a influenciar os movimentos ligados aos direitos sociais; dessa união surgiu a responsabilidade socioambiental, que é um conceito que expressa o quão

responsável são as instituições para com as questões sociais e ambientais que envolvem a produção da sua mercadoria ou a realização do seu serviço.

É claro que essas questões foram tratadas primeiramente no âmbito da iniciativa privada, diretamente ligada à produção e à utilização dos recursos naturais. Contudo, o Brasil, através da constituição de 1988 garantiu, no artigo 225, que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Dessa forma, não há dúvidas quanto à existência de uma obrigação legal das instituições públicas a desenvolverem suas atividades levando em consideração os efeitos que provocarão no ambiente e, também, à existência de um compromisso com a promoção/preservação de um ambiente ecologicamente equilibrado. Mas se por um lado a proteção do meio ambiente encontra amplo amparo legal na legislação brasileira, conforme Josiane Dalla Vechia (2011), incluindo a responsabilização civil do poder público pela sistemática da responsabilidade objetiva com fundamento na teoria do risco, por outro as ações efetivas dos órgãos públicos ainda são incipientes (excluindo, é claro, a dos órgãos que trabalham diretamente na fiscalização ambiental).

Por sua vez, a gestão socioambiental aparece como o resultado prático das preocupações que surgiram no contexto explorado no item anterior, surgindo como uma alternativa gerencial que busca, dentro das atividades econômicas e sociais, utilizar de forma racional os recursos naturais, sejam eles renováveis ou não. Segundo Nascimento, Lemos e Mello (2008, p.18):

A gestão socioambiental estratégica (GSE) de uma organização consiste na inserção da variável socioambiental ao longo de todo o processo gerencial de planejar, organizar, dirigir e controlar, utilizando-se das funções que compõem esse processo gerencial, bem como das interações que ocorrem no ecossistema do mercado, visando a atingir seus objetivos e metas da forma mais sustentável possível.

Para os autores, esse tipo de gestão é de difícil implementação pois está relacionada a valores fundamentais da vida em sociedade, que incluem tanto partes interessadas internas quanto externas à organização, como empregados, gestores,

associações representativas da comunidade, fornecedores, etc. É um tipo de gestão muito complexa uma vez que leva em consideração fatores ou impactos sociais, econômicos, tecnológicos e ambientais e vê todos os processos interligados como numa rede ou numa teia, em que cada alteração num fator provoca conseqüências no conjunto.

Além disso, pressupõe uma mudança nos paradigmas em que a busca desenfreada pelo lucro dá lugar a preocupações que envolvem o cuidado com o ambiente, a prevenção da poluição, o aprendizado contínuo, a busca por tecnologias limpas e por tecnologias que nos ajudem a recuperar o que já foi degradado, ou seja, uma nova maneira de encarar a atividade produtiva e também de assumir responsabilidades frente à sociedade.

Por outro lado, cada vez mais está se percebendo que além de necessária a consciência socioambiental é, ao mesmo tempo, lucrativa, produzindo muitas vezes a diminuição de custos, melhorando o relacionamento com o público externo e aumentando a possibilidade de obtenção de recursos financeiros de bancos e de organizações de fomento ao desenvolvimento, entre outros.

Um problema que se percebe é que muitas vezes fica difícil verificar se as empresas estão de fato preocupadas e agindo para minimizar seus efeitos no ambiente ou se apenas assim parecem para não se tornarem impopulares e não sofrerem com a perda de legitimidade. Para que elas realmente estejam empenhadas, é necessário que haja transparência durante todo o processo de gestão e que os objetivos da organização sejam realinhados para que, durante a sua execução, não firam o objetivo maior que é o de se inserir no mercado e na sociedade de maneira responsável, considerando tanto a questão social quanto ambiental.

A Teoria Institucional, que será apresentada em mais detalhes no item seguinte, aborda essa questão quanto trata do *decoupling*, também referido como *loose coupling*, e em português traduzido como desacoplamento, desvinculação e deslocamento ou frouxo acoplamento. Com esse termo, Meyer e Rowan (1977 *apud* CINTRA, 2011, p.87-88) querem expressar a possibilidade da existência, nas organizações, ao mesmo tempo, de duas de suas “versões”: uma que espelha a sua estrutura formal, aparentemente de acordo com as demandas sociais e que é

considerada na categoria de mitos e cerimoniais, e outra que espelha a estrutura que existe na prática, nas operações cotidianas normais. Assim, essa é uma forma pela qual as organizações podem manter uma aparência que não corresponde ao que são no dia a dia mas que corresponde ao que deveriam ser de acordo com as pressões ambientais, garantindo, dessa maneira, apoio, legitimidade e recursos.

Além do *decoupling*, existem outras estratégias que são usadas pelas organizações para garantirem a sua sobrevivência no ambiente e a sua legitimidade. O isomorfismo, por exemplo, pode ser explicado como um processo em que há uma tendência de que uma organização sujeita a um determinado ambiente acabe se parecendo a outras que estão sujeitas às mesmas condições. Isso é explicado pelos autores antes referidos como sendo uma forma das organizações incorporarem elementos legitimados externamente e reduzirem a turbulência e a instabilidade, e pode ser fruto de pressões formais e informais exercidas pela sociedade (isomorfismo coercitivo), de pressões normativas (isomorfismo normativo) e da reprodução de comportamentos identificados como “padrões” frente à incerteza (isomorfismo mimético).

2.2. TEORIA INSTITUCIONAL

O presente item da revisão bibliográfica apresentará o referencial teórico que será utilizado para analisar a pergunta a que esse estudo se propõe a responder. Para tanto, temos que situar a abordagem que aqui terá destaque dentro das perspectivas mais comuns dentro da área da administração.

Vários autores referem que a concepção que orientou grande parte das perspectivas da administração está focada no racionalismo, ou seja, que a ação está subordinada à razão e que, em decorrência disso, todas as ações são racionais e dirigidas a lograr objetivos definidos. Contudo, ao longo do século passado, outras áreas do conhecimento como a antropologia e a psicologia enfatizaram o fato de que os seres humanos estão sujeitos a processos mentais inconscientes e subconscientes que também influenciam o processo de tomada de decisão. Assim, alternativamente ao modelo racional, surgiram novos modelos e teorias que

incorporam as novas descobertas, tendo destaque a teoria cognitiva. Essa, faz a inclusão dos elementos subjetivos do conhecimento humano no processo de tomada de decisão, propondo a impossibilidade da deliberação racional totalmente consciente (CARVALHO, VIEIRA e GOULART, 2005). Ainda nessa teoria, tem destaque a presença dos hábitos como mecanismos que surgem para que não seja necessário que certas ações sejam continuamente avaliadas racionalmente, para rotinizá-las, e a questão da experiência anterior, ambos como elementos que participam da tomada de decisão.

A teoria que será utilizada no presente trabalho tem como antecedente a teoria cognitiva e chama-se Teoria Institucional, surgida dentro das ciências sociais, que traz como questão central o interesse pelas instituições como elementos dominantes para o entendimento da realidade social e partindo do pressuposto de que as organizações são levadas a incorporar práticas e procedimentos que predominam no ambiente organizacional e que estão institucionalizadas na sociedade. A ênfase no ambiente é a principal contribuição da escola institucional, sendo que o ambiente, aqui, é concebido não só como formado de recursos humanos, materiais e econômicos mas também de elementos culturais – valores, símbolos, mitos e sistemas de crença, entre outros - e que são a novidade apresentada por essa teoria.

Na verdade, Carvalho e Vieira (2003) destacam que nessa teoria podem ser identificadas sementes conceituais de precursores institucionalistas nas áreas da economia e da sociologia, que desde o final do século XIX aprofundaram e solidificaram o que se tornaria, mais tarde, a base da teoria institucional. Essa teoria, que surge na década de 70, desenvolveu-se em três orientações distintas mas complementares: uma econômica, outra política e, por último, a sociológica. Vale ressaltar que essas três orientações apresentaram uma grande variação ao longo do século XX, sendo que nem mesmo se pode falar em uma linearidade e cumulatividade na sua evolução. Foram tantas as variações que ocorreram que a literatura faz referência, inclusive, a um *velho* e a um *novo* institucionalismo, que se aplica, inclusive, às três vertentes antes referidas. Contudo, não entraremos nas minúcias dessa teoria e destacaremos os aspectos centrais e mais representativos.

Na orientação econômica, o processo econômico é visto dentro de uma construção social manipulada por forças históricas e culturais que são determinantes do referido processo, que passa a ser visto como um processo de mudança, de transformação e de inovação que, na sua origem, se contrapôs ao pensamento clássico e liberal que se preocupava com o equilíbrio e com a sobrevivência do sistema. Mais modernamente, passou a se interessar pelos sistemas normativos e de governo que são criados para regular e gerir os intercâmbios na economia. Carvalho e Vieira afirmam que a orientação política, a seu turno, tem se ocupado com questões como a autonomia relativa das instituições políticas em relação à sociedade, a complexidade dos sistemas políticos existentes e o papel central exercido pela representação e o simbolismo no universo político, destacando que em ambas as orientações fica evidente a importância da dimensão cultural.

A orientação sociológica é a de maior importância para o presente trabalho, e destaca o papel das organizações como unidades significantes no universo social, fazendo a conexão entre os indivíduos e o mundo social. Destaca o papel das normas culturais e dos elementos do amplo contexto institucional – como normas profissionais e organismos do Estado – no processo de institucionalização, procurando expandir a compreensão sobre as dimensões do ambiente, que incluirá, também, as relações interorganizacionais. Aqui, a questão central são as relações organização-ambiente, que enfocam tanto as interações informais e as relações de poder como também a questão da conformidade a padrões institucionalmente legitimados e da homogeneidade entre conjuntos de organizações.

Essa linha tem impulso a partir da década de 60 com uma publicação de Philip Selznick, considerado o pioneiro no uso da abordagem institucional nos estudos organizacionais, em que o autor apresenta a diferença entre organização e instituição. A organização seria “um instrumento técnico para a mobilização das energias humanas, visando uma finalidade já estabelecida. (...) Refere-se a um instrumento perecível e racional projetado para executar um serviço” (SELZNICK *apud* CARVALHO, VIEIRA e GOULART, 2005, p. 862), em que enfatizado seu caráter técnico. Já a instituição é por ele conceituada com o produto natural das pressões e necessidades sociais – um organismo adaptável e receptivo que acaba assumindo um caráter desvinculado e independente do serviço que oferece, ou seja, aqui a ênfase recai sobre a importância social.

Para esse autor, a institucionalização seria, então, o processo pelo qual uma organização transforma-se em uma instituição, refletindo suas particularidades e as do meio em que inserida. Contudo, essa definição de institucionalização é grandemente alterada no final da década de 70, quando ganha impulso a teoria institucionalista na sua nova ênfase sociológica com a publicação dos trabalhos de Meyer e Rowan, que definem institucionalização “como o processo pelo qual processos sociais, obrigações ou circunstâncias assumem o *status* de norma no pensamento e na ação sociais” (*apud* CARVALHO, VEIRA e GOULART, 2005, p. 862). Os referidos autores destacam que além de uma função objetiva concreta, as organizações sinalizam ao público interno e externo o que elas são através de propriedades simbólicas. Nessa perspectiva, o ambiente é um fator interveniente na estrutura das organizações e se configura na fonte e no destino tanto de recursos materiais como simbólicos (entre eles o reconhecimento e a legitimação), dando origem, dessa forma, a duas categorias diferentes de ambiente: o técnico e o institucional. Em algumas oportunidades, essas categorias podem provocar comportamentos incongruentes, em que a preocupação com a conformidade às regras e às crenças, por exemplo, podem entrar em conflito com os critérios de eficiência ligados à questão técnica, provocando diferenças entre a estrutura formal e as práticas realmente adotadas (*decoupling*).

O ambiente é uma questão tão importante para a teoria institucional que essa aponta para a existência, inclusive, de um relativo determinismo ambiental, gerando como consequência uma homogeneidade de formas organizacionais entre organizações localizadas em um dado campo de atuação. Além disso, para que o ambiente seja melhor entendido, diferentes autores propõe que sua análise seja desdobrada em diferentes categorias, como geral e imediato ou local, regional nacional e internacional, por exemplo.

A mencionada homogeneidade diz a respeito à suposição feita pela teoria ora apresentada que as organizações são influenciadas por pressões normativas do Estado e de outros organismos e buscam adaptar suas estruturas e procedimentos às expectativas do contexto, convergindo para formatos semelhantes. Vale ressaltar aqui que, sob essa teoria, “as organizações geralmente adotam linhas de ação anteriormente definidas e racionalizadas na sociedade na tentativa de obter legitimidade” (MEYER e ROWAN *apud* CARVALHO, VEIRA e GOULART, 2005, p.

865). A literatura trata a questão também utilizando o termo isomorfismo, cujo significado é basicamente o mesmo, ou seja, de que “as organizações respondem de maneira similar a outras organizações que estão de alguma forma ajustadas ao ambiente” (ROSSETTO e ROSSETTO, 2005) como uma espécie de autodefesa ou, ainda, como uma forma facilitada de ajuste ao ambiente.

Outra categorização da teoria é encontrada nos estudos de Scott (*apud* CARVALHO e VIEIRA, 2003), para quem a ênfase atribuída aos elementos dividem a perspectiva institucional em três pilares: regulador, normativo e cognitivo. Os elementos de caráter regulador enfatizam a fixação de normas, sejam elas informais ou formais, tendo como ingredientes centrais a força, o temor e o oportunismo. O pilar normativo se ocupa em avaliar de que modo as opções estruturais assumidas pelas organizações derivam da pressão exercida por normas e valores, tendo uma base moral, sendo dito que sua fonte está nas profissões e seus mecanismos de controle. O terceiro e último pilar, o pilar cognitivo, como o nome já diz põe em evidência os elementos cognitivos das instituições, as interpretações subjetivas e as representações que os indivíduos fazem dos ambientes, considerando indivíduos e organizações como realidades socialmente construídas.

Uma abordagem um pouco diferente mas que utiliza, em parte, a mesma base referencial é aquela que se foca mais especificamente no processo de adaptação estratégica, e que apresenta grande importância à medida que os ambientes em que inseridas as organizações tornam-se mais e mais dinâmicos. Nela, identificam-se claramente duas linhas: a determinista e a voluntarista. Segundo Rossetto e Rossetto (2005), “o debate existente entre os estudiosos do processo de adaptação tem se centrado, fundamentalmente, em dois aspectos: a) a visão determinista, que considera o ambiente como elemento principal na definição das estratégias organizacionais e b) a visão voluntarista ou da escolha estratégica, que defende a organização como tendo capacidade de manipular o ambiente em função de suas capacidades materiais e organizacionais”.

Nesse caso, é importante destacar que na literatura existem autores que defendem que essas abordagens são mutuamente exclusivas enquanto outros as veem como complementares, e também que a visão determinista se identifica com a

perspectiva institucional – anteriormente abordada – enquanto a visão voluntarista se vincula a uma perspectiva chamada de Dependência de Recursos.

Para a perspectiva da Dependência de Recursos o ambiente também é muito importante e determina o contexto externo em que as decisões são tomadas, mas essa abordagem parte da premissa de que tais decisões são tomadas dentro das organizações, de acordo com as políticas internas existentes. Um grande diferencial dessa teoria é que para ela as organizações procuram manipular o ambiente buscando seu próprio benefício, ou seja, tem nele um papel ativo, e aqui se enquadram as escolhas estratégicas – que levam em conta a autonomia de quem as toma, a sua intenção e a questão subjetiva da avaliação que é feita. Assim, essa construção teórica sugere um relativo voluntarismo das organizações, colocando ênfase na maneira pela qual elas tratam das contingências do ambiente .

Em linhas gerais, podemos dizer que para ambas perspectivas a escolha organizacional é possível dentro do contexto das restrições externas; contudo, para a perspectiva institucional, tende a prevalecer a conformidade, a passividade e a aceitação, enquanto que para a perspectiva da dependência de recursos, tende a prevalecer a resistência, a atividade e a manipulação política, embora ambas sugiram que as organizações buscam obter estabilidade e legitimidade.

3.PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A presente pesquisa se enquadra no tipo qualitativo uma vez que pretende apresentar uma situação particular, descrevendo fatos e fenômenos relativos especificamente ao TRT4 e a sua Comissão de Gestão Ambiental. Esse tipo de abordagem preocupa-se com o aprofundamento e o entendimento de determinada questão sem que ela esteja focada em levantamentos numéricos ou quantitativos, procurando explicar o porquê do problema que observa sem relacioná-lo diretamente com a medição de alguma característica. Segundo Silveira e Córdova “A pesquisa qualitativa preocupa-se, portanto, com aspectos da realidade que não podem ser quantificados, centrando-se na compreensão e explicação das dinâmicas sociais”.

Analisados os objetivos desse estudo, ele pode ser considerado como uma pesquisa descritiva e, quanto aos procedimentos, como um estudo de caso já que a intenção é conhecer a questão que será abordada, revelá-la, sem que haja uma intenção de sobre ela interferir.

Para tanto, a autora, além da pesquisa bibliográfica já apresentada, realizou um levantamento dos dados constantes no sítio oficial da instituição na *Internet* e na página da COGEAM na *Intranet*, nos sítios oficiais do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior do Trabalho e realizou entrevistas com servidores envolvidos com o Planejamento Estratégico, com a COGEAM, com o Almoxarifado e com a Secretaria de Gestão de Pessoas.

As pessoas entrevistadas constituem uma amostra não probabilística uma vez que foram selecionadas por esta pesquisadora porque consideradas, segundo seus critérios particulares, pessoas capazes de fornecer informações pertinentes e esclarecedoras sobre a questão. Várias mensagens eletrônicas e telefonemas foram trocados para que as entrevistas pudessem ser realizadas, e muitas vezes durante esses contatos já surgiam informações relevantes para o desenvolvimento do trabalho.

As entrevistas foram realizadas a partir de um roteiro organizado de antemão pela pesquisadora, específico para cada uma das entrevistas, que não foi seguido rigidamente na medida em que as informações prestadas pelos entrevistados frequentemente originavam perguntas que não tinham sido inicialmente pensadas. Das entrevistas realizadas apenas duas tiveram o áudio gravado, com a permissão dos entrevistados, mas não chegaram a ser degravadas.

Como a pesquisadora é também servidora dessa instituição, conhece sua estrutura e teve facilidade em identificar as pessoas envolvidas no objeto de estudo do presente trabalho, o que não significa, necessariamente, que tenha conseguido entrevistar a todos que pretendia.

O TRT4, como todo o judiciário federal, entra em recesso no dia 19 de dezembro e só retoma suas atividades no dia 07 de janeiro. Tradicionalmente, janeiro e fevereiro correspondem aos períodos em que há mais servidores em férias, o que representa um grande acúmulo de tarefas para aqueles que permanecem trabalhando. Aliado a isso, no final do ano passado houve a mudança da administração da instituição, que assumiu no mês de dezembro para a gestão dos anos de 2012/2013. Assim, existem muitas atividades que ainda não foram retomadas como, por exemplo, as da COGEAM, sendo que não há sequer certeza quanto às pessoas que dela participarão, o que dificultou um pouco a realização desse trabalho.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS

O capítulo que segue apresenta os dados que foram coletados na página oficial do TRT4, do CNJ e do CSJT, nos dados disponíveis da rede interna do TRT (*Intranet*) e também os que foram obtidos com as entrevistas realizadas com servidores do TRT4, especialmente os envolvidos com a COGEAM e com o Planejamento Estratégico. Foram entrevistados servidores lotados na zeladoria, no almoxarifado, na assessoria de comunicação social, na secretaria de gestão de pessoas e na assessoria da gestão estratégica.

4.1. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é um órgão voltado à reformulação de quadros e meios no Judiciário, sobretudo no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual. O CNJ foi instituído em obediência ao determinado na Constituição Federal, nos termos do art. 103-B.

Criado em 31 de dezembro de 2004 e instalado em 14 de junho de 2005, o CNJ é um órgão do Poder Judiciário com sede em Brasília/DF e atuação em todo o território nacional, que visa, mediante ações de planejamento, à coordenação, ao controle administrativo e ao aperfeiçoamento do serviço público na prestação da Justiça.

Os parágrafos acima reproduzidos constam no sítio oficial desse conselho, na aba *Sobre o CNJ*, em que estão destacadas, ainda, a missão e a visão do conselho, bem como apontadas quatro diretrizes principais, entre as quais a *ampliação do acesso à justiça, pacificação e responsabilidades social*.

No item 1.1 desse trabalho, quando da apresentação do problema, foi transcrita a Recomendação nº 11 do CNJ, publicada em 22 de maio de 2007, que pode ser considerada como o marco da inserção das preocupações socioambientais no Judiciário e, por consequência, na Justiça do Trabalho. Ela refere, especificamente, a utilização de papel reciclado, a instituição da coleta seletiva, a

impressão frente e verso e a aquisição de bens e materiais de consumo que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade (ser ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável), a utilização sustentável da energia e dos combustíveis e a utilização de edifícios com observância da proteção ao meio ambiente.

Ao longo dos anos, outras Recomendações e Resoluções foram publicadas, entre as quais destacaremos duas. A Recomendação nº 27, de 16 de dezembro de 2009, recomendou que fossem adotadas medidas para a remoção de barreiras físicas, arquitetônicas e de comunicação a fim de promover o amplo e irrestrito acesso de pessoas com deficiência às suas respectivas carreiras e dependências e o efetivo gozo dos serviços que prestam, com a conscientização de servidores e jurisdicionados sobre a importância da acessibilidade para a garantia do pleno exercício de direitos destacando, entre outras, as seguintes medidas:

- que a construção e/ou reforma das instalações garanta acessibilidade para pessoas com deficiência, nos termos da normativa técnica em vigor (ABNT 9050), com a construção de rampas, adequação de sanitários, instalação de elevadores, reserva de vagas em estacionamento, instalação de piso tátil direcional e de alerta, sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual, adaptação de mobiliário, portas e corredores;
- que a locação de imóveis, aquisição ou construções novas somente devam ser feitas se com acessibilidade;
- que seja permitida a entrada e a permanência de cães-guias em todas as dependências dos edifícios e sua extensão;
- que sejam habilitados servidores em cursos oficiais de Linguagem Brasileira de Sinais, custeados pela Administração, a fim de assegurar que as secretarias e cartórios das Varas e Tribunais disponibilizem pessoal capacitado a atender surdos, prestando-lhes informações em Linguagem Brasileira de Sinais;

- que haja nomeação ou permissão de utilização de guia-intérprete sempre que figurar no processo pessoa com deficiência auditiva ou visual, o qual deverá prestar compromisso e, em qualquer hipótese, será custeado pela administração dos órgãos do Judiciário;
- que seja incluída, em todos os editais de concursos públicos, a previsão constitucional de reserva de cargos para pessoas com deficiência, inclusive nos que tratam do ingresso na magistratura;
- que sejam realizadas oficinas de conscientização de servidores e magistrados sobre os direitos das pessoas com deficiência;
- que sejam utilizados intérpretes de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões;
- que sejam disponibilizados equipamentos de autoatendimento para consulta processual acessíveis, com sistema de voz ou de leitura de tela para pessoas com deficiência visual, bem como, com altura compatível para usuários de cadeira de rodas.

A Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, foi a que instituiu o planejamento estratégico no Poder Judiciário, tendo destacado, no art. 1º, inciso III, alínea h, como valor judiciário para a sociedade as responsabilidades Social e Ambiental. O inciso IV, por sua vez, apresenta quinze objetivos estratégicos distribuídos em oito temas:

a) Eficiência Operacional:

Objetivo 1. Garantir a agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;

Objetivo 2. Buscar a excelência na gestão de custos operacionais.

b) Acesso ao Sistema de Justiça:

Objetivo 3. Facilitar o acesso à Justiça;

Objetivo 4. Promover a efetividade no cumprimento das decisões.

c) Responsabilidade Social:

Objetivo 5. Promover a cidadania.

d) Alinhamento e Integração:

Objetivo 6. Garantir o alinhamento estratégico em todas as unidades do Judiciário;

Objetivo 7. Fomentar a interação e a troca de experiências entre Tribunais nos planos nacional e internacional.

e) Atuação Institucional:

Objetivo 8. Fortalecer e harmonizar as relações entre os Poderes, setores e instituições;

Objetivo 9. Disseminar valores éticos e morais por meio de atuação institucional efetiva;

Objetivo 10. Aprimorar a comunicação com públicos externos.

f) Gestão de Pessoas:

Objetivo 11. Desenvolver conhecimentos, habilidades e atitudes dos magistrados e servidores;

Objetivo 12. Motivar e comprometer magistrados e servidores com a execução da Estratégia.

g) Infraestrutura e Tecnologia:

Objetivo 13. Garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais;

Objetivo 14. Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de tecnologia de informação.

h) Orçamento:

Objetivo 15. Assegurar recursos orçamentários necessários à execução da estratégia.

Pela leitura dos objetivos estratégicos, podemos perceber que embora as responsabilidades social e ambiental tenham sido elegidas como valor judiciário, somente a primeira é mencionada diretamente na lista acima reproduzida, no item “c”.

4.2. CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT)

O CSJT foi criado pela Emenda Constitucional nº45, de 30 de dezembro de 2004, que acrescentou o art. 111-A na Constituição Federal de 1988. A missão de tal conselho, conforme consulta ao site oficial, é *Exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, bem como promover a integração e o desenvolvimento dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Varas do Trabalho*. Tal instituição, portanto, reúne somente os Tribunais Regionais do Trabalho, sendo um representante exclusivo dos interesses dessa justiça especializada.

Entre os onze valores destacados por tal conselho, encontramos a Responsabilidade Socioambiental, sendo necessário destacar que no seu planejamento estratégico de 2011-2014 há o esclarecimento de que os valores são as convicções, costumes e crenças defendidas pela instituição e que expressam as idéias e os princípios das pessoas que fazem parte do seu ambiente organizacional. No tópico, tem destaque a publicação da Recomendação nº11, de 25 de maio de 2011 que assim deliberou:

RECOMENDAR aos Tribunais Regionais do Trabalho que adotem as seguintes medidas, visando à efetiva inclusão de critérios de responsabilidade socioambiental em todas as atividades do Órgão:

1 - Criação de Uma Unidade de Gestão Socioambiental na estrutura dos Tribunais

Objetiva a criação de uma estrutura administrativa, **com servidores em regime de dedicação exclusiva**, a fim de assegurar a continuidade e eficácia das ações de responsabilidade socioambiental.

A unidade desempenhará as atribuições de executar e acompanhar as ações de responsabilidade socioambiental, inclusive as que estiverem a cargo de outras unidades, realizar o monitoramento, a mensuração e a sistematização dos resultados, além de outras atribuições definidas por cada Órgão. Afigura-se fundamental que a unidade tenha participação na condução e execução da Gestão Estratégica do Tribunal.

2 - Inclusão das Comissões Permanentes de Responsabilidade socioambiental em Regimento Interno

Visa a assegurar que as referidas Comissões sejam permanentes, independentemente de mudança de gestão.

As Comissões, que serão, preferencialmente, compostas por magistrados e por servidores da unidade de responsabilidade socioambiental, terão a atribuição de propor ações e elaborar programas de responsabilidade socioambiental, que estejam alinhados ao Planejamento Estratégico do Órgão, bem como de propor políticas sobre o tema, a serem submetidas à Presidência do TRT, além de outras atribuições definidas pelo Tribunal.

3 - Inclusão do Tema Responsabilidade socioambiental nos Programas de Capacitação do órgão

Esta Recomendação destina-se a proporcionar a capacitação de magistrados e de servidores, para que compreendam a importância e a extensão do comportamento socialmente responsável.

Objetiva, ainda, promover a educação ambiental, bem como contribuir para a inserção do tema em todas as atividades do Tribunal.

O tema será inserido também nos programas de formação inicial destinados a juízes e servidores.

4 – Inclusão do tema da responsabilidade socioambiental para fins de Adicional de Qualificação

Tem por finalidade fomentar o conhecimento sobre os temas da responsabilidade socioambiental, para viabilizar a inserção dos critérios de sustentabilidade em todas as unidades do Órgão, bem como aumentar a participação dos servidores nos eventos promovidos, contribuindo para sensibilização, conscientização e maior conhecimento sobre o tema.

Um dos entrevistados referiu que o CSJT organizou um simpósio sobre responsabilidade socioambiental em 2010 ou 2011 do qual o TRT4 não teve interesse em participar, o que para ele é um forte indício de que não havia, na época, real interesse da administração da instituição na questão socioambiental.

Verificando a informação na *Internet*, há registro do I Simpósio de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, ocorrido em 2010, e que teve como um dos resultados a publicação da Recomendação nº 11, destacada acima. Muito embora no sítio oficial do CSJT haja a indicação da realização da segunda edição desse simpósio, em 2011, ele não ocorreu.

4.3. A COMISSÃO DE GESTÃO AMBIENTAL DO TRT4

A Comissão de Gestão Ambiental (COGEAM) foi criada pela Portaria nº 6.710 de 14 de novembro de 2007, que nomeou cinco servidores para integrá-la. Depois de sofrer algumas alterações, atualmente ela é composta por sete servidores, sendo que nenhum deles participou de sua formação original. Todas as pessoas que participam da comissão são servidores concursados do Tribunal, sendo que alguns são técnicos (servidores com nível médio) e outros analistas (servidores com nível superior), e trabalham em diferentes unidades, alguns na área administrativa e outros na área judiciária. É fundamental destacar que nenhum dos integrantes recebe nada a mais pela participação na referida comissão; as atividades nela desenvolvida são realizadas em paralelo com suas atividades profissionais de origem, ou seja, ninguém está vinculado à comissão de forma permanente e a ela se dedica com exclusividade.

Na página da comissão na *Intranet* – que, portanto, é acessível apenas aos servidores do TRT4 - consta como objetivo da comissão “*o planejamento, a elaboração e o acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente no âmbito do Tribunal*”.

Como justificativa para a criação de tal comissão temos:

O governo é um grande consumidor de recursos naturais, bens e serviços, o que, muitas vezes, provoca impactos socioambientais negativos. A adoção de critérios com o intuito de adequar os efeitos ambientais das condutas do poder público à política de prevenção de impactos negativos ao meio ambiente, nas atividades administrativas e operacionais da Administração Pública, constitui-se num processo de melhoramento contínuo. Em outras palavras, a conservação racional dos recursos naturais e a proteção contra a degradação ambiental devem contar fortemente com a participação do poder público.

A inserção de critérios vai desde a revisão dos investimentos, compras e contratação de serviços pelo governo até a gestão adequada de todos os resíduos gerados pelas suas atividades, passando pela melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Propõe-se atuar na redução do uso de recursos naturais, minimizando impactos negativos das atividades de governo, promovendo programas de combate ao desperdício, e incentivando padrões tecnológicos de produção de baixo dano sobre o meio ambiente.

Em suma, a degradação ambiental, seja por exploração de recursos naturais sem o adequado manejo, seja por poluição excessiva do ar e da água, ocorre normalmente porque os agentes do dano ignoram ou subestimam seus custos para a sociedade. Há, pois, uma divergência de interesses que não consegue ser resolvida no livre mercado per se. Justifica-se, portanto, a proposição da ação governamental nessa área, uma vez que os custos ambientais serão internalizados nas funções de oferta (custo) e demanda.

Pelos dados disponíveis na *Intranet*, vê-se que a 1ª reunião da COGEAM ocorreu em 30-11-2007. Nela, há referência explícita de que cabe à comissão o *planejamento, elaboração e acompanhamento de medidas, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em observância à Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça*. Embora o CNJ faça “recomendações”, na verdade vê-se, pelos próprios objetivos do referido conselho – entre eles a coordenação, o controle administrativo e o aperfeiçoamento público na prestação da Justiça - que o que ele determina funciona como uma espécie de normatização para os tribunais que estão sob a sua jurisdição. Além disso, pela cronologia das ações, percebe-se claramente que o TRT4 atuou como instituição, especificamente nessa área, depois de ter havido manifestação do CNJ à respeito, apesar de já existirem algumas iniciativas isoladas anteriormente e desenvolvidas a partir de iniciativas individuais de alguns servidores.

Far-se-á, na sequência, um breve apanhado de cada uma das reuniões realizadas pela COGEAM, destacando-se o que de novo aparece em cada uma delas e a periodicidade com que ocorreram.

Na primeira reunião foram abordadas questões relativas à coleta seletiva, a maior utilização de correspondência eletrônica, à impressão frente e verso, à utilização de papel reciclado, à criação de uma aba na *Intranet* sobre a gestão ambiental e ao projeto do novo prédio administrativo (projeto que na época já estava finalizado, sendo que o prédio somente agora, em 2012, está sendo terminado e ocupado).

A segunda reunião foi realizada em 20-02-2008 e nela há a descrição das atividades que já eram feitas pelo tribunal à época, como a coleta de seletiva, a permuta de cartuchos das impressoras, de metais e baterias e a coleta de lâmpadas

fluorescentes. Também há a menção de que desde janeiro daquele ano já estava sendo realizada a permuta de material reciclável por papel tamanho A4, citando-se, ainda, a utilização de álcool nos veículos da frota e, também, questões ligadas à construção do novo prédio.

A terceira reunião foi realizada em 26-02-2008 e relata a tentativa de contato com o Banco do Brasil e com a Caixa Econômica Federal (bancos que possuem agências nos prédios do tribunal e das varas do trabalho) para tratativas do desenvolvimento de projeto referente à coleta de pilhas. Pela primeira vez fala-se em aprimorar e regulamentar a coleta seletiva, com a realização de um plano de ação que incluía conscientização e divulgação.

A quarta reunião foi realizada em 12-03-2008 e sua ata menciona material recebido da Justiça Federal da 4ª Região, que poderia servir de exemplo para o TRT4. Refere, ainda, o exemplo dos TRTs da 10ª e da 12ª regiões (Brasília e Santa Catarina, respectivamente) que desenvolveram campanha intitulada “adote uma caneca” para evitar o desperdício de copos plásticos.

A ata da quinta reunião está incompleta na *Intranet*, não constando a data em que foi realizada. Contudo, destacou a importância da coleta seletiva e a necessidade de que fosse aprimorada e de que fossem tomadas medidas práticas para viabilizá-la, como o fornecimento de recipientes próprios e sacos de lixo de cores diferentes para os diferentes tipos de lixo.

A sexta reunião foi realizada em 09-04-2008 e também se focou na questão do lixo.

A sétima ocorreu em 16-04-2008 e destacou o problema do lixo e questões relativas ao local de seu armazenamento.

A oitava ocorreu em 30-04-2008 e nela os integrantes da comissão realizaram uma visita à zeladoria do Tribunal, responsável por questões atinentes ao lixo e pelo contato com as empresas que permutam lixo reciclável com o Tribunal por papel higiênico e papel toalha, entre outros itens. Nessa ata existe a menção de que o papel reciclado permutado tinha sido recebido no almoxarifado naquela data.

A nona reunião ocorreu em 20-05-2008 e apenas retoma questões discutidas anteriormente.

A décima reunião foi realizada em 11-06-2008 e nela foi abordada a possibilidade de captação da água da chuva. Há a referência, também, de que a comissão passaria a recomendar à secretaria de obras que a cada novo projeto de construção civil e/ou reforma fosse encaminhado à COGEAM um estudo descritivo sobre quais ações de gestão ambiental estariam sendo adotadas. Ainda nessa reunião, um dos integrantes sugere cursos de gestão ambiental, sendo que assim fica registrado em ata: ***a comissão, por não ser permanente, não enseja interesse do Tribunal para que os servidores se capacitem nessa área.*** Por último, se levanta um possível problema causado pelo ozônio utilizado nas impressoras.

A décima primeira reunião da COGEAM ocorreu no dia 25-06-2008 e retomou questões anteriores.

A décima segunda reunião realizou-se em 16-07-2008 e o tema foi a página da comissão disponibilizada da *Intranet*.

A décima terceira ocorreu em 13-08-2008 e abordou, como novidade, a discussão acerca da suspensão da utilização dos aparelhos de fax por conta do desperdício de papel.

A décima quarta reunião ocorreu em 20-08-2008 e tratou de questões relativas ao descarte das lâmpadas fluorescentes, com a referência, por parte da comissão, de que as compras de lâmpadas deveriam ser feitas pelo tribunal de empresas que possuíssem certificação ambiental e de que constasse no contrato que o fornecedor arcaria com o descarte de lâmpadas em número equivalente ao das por ele fornecidas.

A décima quinta reunião ocorreu em 04-09-2008 e retomou questões anteriores, havendo o destaque da necessidade de realização de um levantamento estatístico para que fosse apurada a economia de papel gerada com a utilização da impressão frente e verso.

A décima sexta reunião da COGEAM ocorreu em 06-10-2008 com a participação de dois servidores da Justiça Federal, que apresentaram um trabalho desenvolvido naquele órgão junto ao setor de transportes e, também, outro sobre a implementação da própria gestão ambiental naquele órgão.

A décima oitava reunião deu-se no dia 03-11-2008 e nela a comissão recebeu um colega da Justiça Federal que apresentou o programa de Gestão Ambiental daquela Justiça.

A décima nona reunião ocorreu em 03-12-2008 e nela foram indicados outros três servidores para compor a comissão: um do serviço de engenharia, outro da assessoria da comunicação social e um último da secretaria de informática.

A vigésima reunião ocorreu em 17-12-2008 e foi a última do ano, havendo o destaque para a importância de um plano de ação para a implementação da coleta seletiva, com a manutenção da sistemática de permuta (do lixo seco produzido no tribunal por produtos).

A primeira reunião do ano de 2009, e vigésima primeira da comissão, foi realizada em 30-03-2009; nela se deu a participação de dois novos membros, dos setores de engenharia e comunicação social, que haviam sido indicados na reunião realizada em 03-12-2008. Destaque para a proposta de criação e implementação de um bicicletário.

A vigésima segunda reunião ocorreu nos dias 27 e 28 de maio de 2009 e tratou de pendências do ano de 2008. Como novidade, há a referência a uma possível implementação de convênio com o Banrisul para o descarte de pilhas, ao lançamento da página oficial da COGEAM e à inexistência da coleta seletiva no TRT4 pela inexistência de containers apropriados.

A vigésima terceira reunião da COGEAM aconteceu no dia 26-08-2009 e como destaque há a referência de que havia ocorrido uma conversa com o presidente do TRT4 para verificar a possibilidade de que o servidor responsável pelo programa de gestão ambiental da Justiça Federal – que havia sido extinto – fosse cedido para o TRT4 para que se tornasse o responsável pela execução das ações deliberadas pela COGEAM uma vez que os integrantes da comissão se encontravam assoberbados com as atividades de seus cargos de origem. Por último,

há referência à pesquisa desenvolvida por integrante da comissão acerca da utilização da fonte *Sprang eco Sang* nos documentos do Tribunal e da economia de tinta que isso representaria.

A vigésima quarta reunião foi realizada em 12-08-2010; nela foram abordados, entre outros, os seguintes temas: I Simpósio de Responsabilidade Social do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Edital de Convite para Cooperativa de Catadores; Coleta Seletiva do Interior: divisão do estado por microrregiões, definição de prioridades, sorteio das microrregiões para contato com prefeituras e início do processo de compra das lixeiras para implantação da coleta seletiva em 2011. Na ata ficou registrada a produção de material sobre o programa para ser apresentado aos servidores recém ingressados, no Programa de Ambientação desenvolvido pelo setor de Recursos Humanos, e a intenção da disponibilização de curso específico, realizado à distância, para os servidores, além da existência de uma cartilha das boas práticas.

A vigésima quinta reunião da COGEAM foi realizada no dia 15-04-2011 e destacou a necessidade da criação e da capacitação de monitores ambientais, da capacitação dos terceirizados da seção de limpeza e da expansão da coleta seletiva para o interior do estado.

Como podemos perceber, foram vinte reuniões no ano de 2008, três em 2009, uma em 2010 e uma em 2011, de maneira que se pode deduzir que houve um grande decréscimo na atividade da referida comissão ao longo dos últimos anos.

Vale destacar que foi a portaria nº 1.669 de 13 de abril de 2010 que regulamentou a atuação da Comissão de Gestão Ambiental e resolveu, “considerando a permanente necessidade de conscientizar servidores, magistrados, partes e advogados acerca das medidas de proteção ao meio ambiente”, que:

Art. 1º A Comissão de Gestão Ambiental atua para orientar o público interno e externo acerca de medidas para recuperação e formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, visando à redução do impacto ambiental.

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão Ambiental:

I – elaborar, anualmente, o Programa de Gestão Ambiental do Tribunal;

II – promover a conscientização dos servidores, magistrados, partes e advogados das questões relativas ao meio ambiente e à qualidade de vida no ambiente de trabalho;

III – divulgar boas práticas adotadas por outros órgãos públicos ou privados, relacionadas às questões ambientais;

IV – fomentar a cultura de antidesperdício e a utilização consciente dos materiais e recursos naturais;

V – estimular, de forma gradativa, a substituição dos insumos e dos materiais utilizados em serviço por produtos que acarretem menor dano possível ao meio ambiente;

VI – desenvolver estudos para viabilizar a implantação das ações relativas ao Programa de Gestão Ambiental;

VII – fornecer orientações, quando necessário, para o adequado cumprimento do Programa de Gestão Ambiental;

VIII – estabelecer convênios e parcerias com outros órgãos públicos ou privados para a promoção de ações conjuntas.

Um dos entrevistados mencionou que nos últimos anos houve o “desengajamento” da comissão, enquanto outro fez referência a que a comissão teria sido “dissolvida”, embora não achasse o termo muito apropriado e não soubesse dizer o que formalmente aconteceu. Esclareceu que embora a comissão não tivesse sido dissolvida, a sua gestão o tinha sido, de uma certa forma, à medida que algumas das pessoas que estavam ligadas a ela tinham solicitado afastamento, sendo ele um exemplo. Referiu que há atualmente uma movimentação para a retomada da comissão mas que não tem interesse dela participar, declarando que já houve um contato informal feito pela nova administração, por telefone, ao qual manifestou seu desinteresse nela permanecer, assim como fizeram, segundo ele, outros dois integrantes. Referiu que é bastante frustrante não ter respaldo da administração – embora tenha destacado que como se inicia uma nova gestão não sabe o que vai acontecer daqui para a frente. Mencionou, ainda, que manter o trabalho de origem e a ele agregar o da comissão é inviável, que há muito a ser feito e que é necessário que haja gente para executar somente as atividades da comissão.

O entrevistado que citou o “desengajamento” referiu que há a intenção dos envolvidos com a comissão de que seja convidado a dela participar um dos juízes ou dos desembargadores do tribunal como forma de lhe conferir maior importância e força política. Destacou que questões políticas são muito importantes na

administração do tribunal e que é fundamental ter apoio político para viabilizar a realização dos projetos. Na data em que realizada a entrevista, referiu que já havia uma reunião convocada pela secretária da presidência do tribunal para o dia 19 de março para tratar sobre a comissão, e que havia visto que na lista dos endereços para os quais a mensagem eletrônica foi enviada constavam nomes de membros da comissão e de pessoas que dela não participavam, e que alguns dos antigos membros não tinham sido convocados. Em contato posterior ao da data da reunião, o entrevistado referiu que “ela foi para nos situarmos em relação ao que aconteceu e ao que está acontecendo com a Comissão e para onde pensamos em ir”, que foi uma espécie de *brainstorming*, que várias possibilidades foram levantadas mas que como não houve nenhuma determinação concreta, até mesmo porque o juiz indicado pelo tribunal para dela participar não compareceu, ele achava melhor nada informar.

Vale destacar que a COGEAM esta listada entre as comissões permanentes do TRT4, aparecendo como tal no sítio oficial do tribunal, na aba *Institucional, Composição do TRT, Comissões*, mas curiosamente não consta no organograma da instituição que também lá está disponível, ao contrário do que ocorre com a comissão do memorial, por exemplo, que está listada como comissão permanente e aparece no organograma. Talvez isso esteja relacionado ao fato de que as portarias que criaram a COGEAM e regulam seu funcionamento não manifestam expressamente sua condição de comissão permanente.

Vê-se que as ações da COGEM estiveram focadas principalmente na economia de água e energia elétrica, diminuição do consumo do papel e na coleta seletiva, conforme indicação do CNJ. Destacamos:

4.3.1. Economia de Água e Luz

Em 2008 foi realizada uma ação para a diminuição do consumo de água pelo TRT4. Foram trocados, no prédio sede do Tribunal, os vasos sanitários por um modelo que necessitava de uma quantidade menor de água para seu funcionamento

e, também, as válvulas de descarga automática, que eram muito antigas e apresentavam vazamentos em virtude de desgastes.

Ainda, foram substituídas as torneiras mecânicas dos banheiros por torneiras temporizadas, que se fecham em 8 segundos proporcionando maior conforto e higiene aos usuários e, ainda, uma economia de até 55% de água, conforme dados da COGEAM.

Um dos entrevistados referiu que as iniciativas acima relatadas partiram da antiga Direção de Serviços Gerais, que hoje não existe mais por uma reestruturação da instituição. Segundo ele, isso era muito comum: que ações ligadas à responsabilidade socioambiental fossem realizadas sem passar pela COGEAM, como iniciativas isoladas de um setor e, portanto, sem que apresentassem coordenação com outras ações.

Ao longo dos anos, todas as lâmpadas incandescentes utilizadas no TRT foram trocadas por lâmpadas de baixo consumo de energia, e foram instalados, em Porto Alegre, em alguns poucos locais, sensores de presença que ligam e desligam as luzes automaticamente.

Além disso, foram afixados em todos os setores adesivos perto de tomadas de luz e de torneiras lembrando os servidores acerca do consumo consciente dos recursos naturais.

Um dos entrevistados mencionou que as luminárias utilizadas na maior parte das instalações do TRT4 são bastante antigas e funcionam com a utilização de quatro lâmpadas fluorescentes. Comentou que foi feita medição com aparelho que verifica a intensidade luminosa, somente em áreas comuns do prédio do tribunal, de circulação coletiva, e foi constatado que na maioria desses espaços havia excesso de iluminação. Foi, então, sugerido à administração da entidade que substituísse as luminárias antigas por luminárias novas, que utilizam somente duas lâmpadas e que apresentam calha com fundo reflexivo, que maximiza o efeito das lâmpadas, o que, segundo cálculos superficiais, provocaria uma diminuição de cerca de 50% no consumo de energia elétrica. Contudo, a administração não demonstrou interesse na questão, o que segundo o entrevistado demonstra falta de vontade política, porque embora os custos fossem altos para implementar as trocas, a médio ou longo prazo

a economia gerada seria muito grande, pensando unicamente na questão financeira, sem considerar os benefícios ambientais que a diminuição do consumo de energia representaria.

O último dia 22 de março foi o Dia Internacional da Água. Nesta ocasião, a pesquisadora viu afixado nos elevadores do prédio do tribunal cartaz destacando a data e fazendo referência ao seu uso responsável. Em contato com o chefe da Assessoria de Comunicação Social, foi informada de que tal atividade tinha sido uma ação pontual requerida diretamente pela administração do TRT4 e que não existe uma programação específica e determinada relacionada à questão socioambiental.

4.3.2. Impressão frente e verso

O papel ainda é o insumo mais utilizado dentro da Justiça do Trabalho uma vez que todas as atividades desenvolvidas para a prestação da atividade fim dessa unidade ainda devem ser “materializadas”, como a produção de notificações, editais, ofícios, certidões, despachos e decisões, entre tantos outros. Assim, para tentar minimizar o consumo de papel, foi implementada a prática da impressão de documentos utilizando a frente e o verso das folhas. Para tanto, as impressoras do Tribunal foram substituídas por novas impressoras que possibilitavam esse recurso.

O projeto do processo eletrônico, que está sendo implantado no TRT4 e que já está funcionando na Justiça Federal, alterará significativamente o consumo desse insumo, que gira em torno de 25 milhões de folhas por ano. No processo eletrônico, como o nome já diz, os processos quase que serão reduzidos unicamente a um arquivo eletrônico, com a existência física, em papel, de um mínimo de documentos, como citações e autos de penhora, por exemplo. Vale referir que muito embora isso esteja próximo de se tornar realidade, e de não ser uma ação regional mas sim um projeto nacional que envolve todo o Judiciário Federal, essa ação foi pensada em função da celeridade processual e de questões tecnológicas, vinculadas à modernização do Judiciário. O benefício que ela gerará em termos ambientais, uma vez que no país todo os advogados e a própria Justiça reduzirão a um mínimo as suas impressões, diminuindo gastos com papel, com tinta, com manutenção de

equipamentos e com energia elétrica, é imenso mas não foi uma *causa* para as mudanças e sim apenas uma *conseqüência* muito bem vinda.

Além disso, outras ações do tribunal vêm contribuindo para a diminuição do consumo de papel, como a troca de ofícios e outras correspondências por meio eletrônico dentro do Tribunal e o estabelecimento de convênios com bancos, receita federal, DETRAN, CEEE, entre outros, em que a troca de informações também se dá por meio eletrônico.

4.3.3. Coleta Seletiva

Pelos dados disponíveis na *Intranet*, a coleta seletiva iniciou no TRT4 no ano de 1998, no prédio sede do tribunal. Desde então, todo o material coletado em Porto Alegre é destinado à reciclagem sendo que, inicialmente, o material recolhido era permutado por papel toalha e papel higiênico e atualmente é trocado por papel A4 não clorado, o que ocorre desde 2008 segundo dados obtidos junto ao almoxarifado. Destaca-se que a coleta seletiva iniciou antes da criação da COGEAM. Contudo, foi por iniciativa da comissão que houve ampliação da coleta, com a compra de lixeiras diferentes para o lixo orgânico e o seco, bem como de sacos de lixo, e o treinamento do pessoal terceirizado que trabalha no serviço de limpeza.

Os dados obtidos tanto na *Internet* quanto na *Intranet* são bastante controvertidos porque ao mesmo tempo em que consta a informação de que a coleta seletiva existe desde 1998 ela continua a integrar o planejamento estratégico do TRT4, como parte dos novos projetos que serão executados em 2012 (ver item 4.5).

Os entrevistados esclareceram que a coleta seletiva iniciou, de fato, no ano de 1998, mas na época dizia respeito somente à coleta de papel. A maioria dos setores recebeu caixas diferenciadas para que os servidores lá colocassem papéis que pudessem ser reaproveitados. Esses, eram permutados com uma empresa privada que efetuava o seu recolhimento e, em troca, entregava papel higiênico e papel toalha ao tribunal. Com o passar do tempo essa permuta acabou por incluir

plásticos, metais e baterias (o que ocorre há cerca de cinco anos), e desde 2008 o tribunal recebe por ela unicamente papel não clorado.

No ano de 2011, como parte de uma ação da COGEAM, foram entregues a todos as unidades de Porto Alegre duas lixeiras de cores diferentes, uma azul escuro e outra marrom, que devem ser usadas para o lixo seco e o lixo orgânico, respectivamente. Foram afixados, nos locais em que dispostas tais lixeiras, adesivos destacando quais materiais podem ser dispostos em cada uma delas, para que então pudesse ser feita a coleta seletiva de maneira mais geral, não mais aquela restrita a papéis que pudessem ser reaproveitados mas de todo o lixo produzido dentro das unidades. Um dos entrevistados comentou que tal distribuição durou um longo período porque como os servidores atuam na COGEAM como uma atividade extra, a entrega era realizada quando 2 ou 3 integrantes da comissão conseguiram reunir-se, e se dedicavam a esta atividade por duas ou três horas somente pois tinham que retornar a seus setores para dar seguimento as suas atividades normais.

A entrega das lixeiras, que deveria ter sido estendida às varas do interior, não o foi. Assim, teoricamente não há coleta seletiva no interior do Estado, embora um dos servidores entrevistados tenha mencionado que sabe que há coleta em algumas cidades, mas que nesses casos ela funciona de maneira mais informal e, ao que sabe, o material é doado para instituições de caridade.

Um dos entrevistados esclareceu que o lixo reciclável que vai para as lixeiras distribuídas pela COGEAM é destinado ao lixo seco e recolhido pela coleta seletiva do departamento municipal de lixo urbano – DMLU. Mencionou, ainda, que em determinado momento foi levantada uma questão quanto ao destino do lixo reciclável que é permutado com empresa da iniciativa privada, se o certo não seria doá-lo a instituições de caridade já que embora o tribunal lucre com a permuta, a empresa também dela se beneficia.

Perguntado sobre a capacitação dos empregados da empresa terceirizada que são, de fato, os que recolhem o lixo, um dos entrevistados esclareceu que embora tenha sido feito um curso com os empregados em 2010 ou 2011, a rotatividade de mão-de-obra é tão grande que ele estima muitos dos empregados que hoje trabalham não tenham recebido qualquer informação. Segundo ele, tão grande é a rotatividade de pessoal na empresa terceirizada que ele estima que as

instruções sobre a coleta deveriam ser apresentadas com uma frequência quinzenal para que todos que estiverem trabalhando possuam as informações necessárias.

Quanto à inclusão de projetos relacionados à infra-estrutura para a coleta seletiva e de conscientização ambiental como parte das próximas etapas do planejamento estratégico, um dos entrevistados manifestou-se no sentido de que isso é prova de que a coleta seletiva não estava recebendo prioridade do tribunal, o que deve mudar justamente em virtude da existência do planejamento estratégico.

4.3.4. Ergonomia

Em 1998, o Serviço Médico e Odontológico (SMO) do Tribunal, em face da preocupação com a saúde de magistrados e servidores, formou um grupo de profissionais (servidores) para melhorar a qualidade de vida e tentar diminuir o absenteísmo, dois médicos e um fisioterapeuta. A Portaria nº. 2.418, de 14 de junho de 2004, constituiu a Comissão para Melhoria das Condições de Trabalho e de Saúde dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, ligada diretamente à Corregedoria do órgão, contando com participantes do TRT e do sindicato dos servidores da Justiça Federal, o SINTRAJUFE, que abrange não só os servidores da Justiça do Trabalho mas também os da Justiça Federal e Eleitoral. A Comissão atua usando a ergonomia para melhorar as condições de trabalho e saúde dos magistrados e servidores deste TRT.

4.3.5. Outras Ações

Além das atividades destacadas acima, a COGEAM promove as seguintes práticas:

- Descarte de lâmpadas: as lâmpadas fluorescentes são remetidas a uma empresa especializada em reciclagem e descontaminação; o

contrato estabelecido entre o TRT4 e a referida empresa é administrado pelo setor dos artífices.

- Reciclagem de óleo motor: o óleo lubrificante residual utilizado na manutenção dos veículos é armazenado e depois encaminhado à empresa refinadora; o contrato existente é administrado pelo chefe da manutenção de viaturas
- Papel não clorado: o TRT, desde 2008, com a publicação da Portaria nº 3.553 de 22 de julho, está comprando unicamente papel não clorado.

Embora haja referência a papel reciclado, um dos servidores entrevistados destacou que existe uma grande diferença entre papel reciclado e papel não clorado. O TRT4 utiliza, de fato, papel não clorado desde 2008, ou seja, é um papel produzido através de um processo menos poluente; ele não é branco e tem uma cor bege claro muito semelhante a do papel reciclado, porém, não resulta do reaproveitamento de outros papéis.

- Recarga de tonners: os tonners utilizados nas impressoras são devolvidos, após o uso, ao almoxarifado, que os encaminha à empresa conveniada para reaproveitamento.

Um dos entrevistados esclareceu que os tonners recolhidos são acumulados no almoxarifado, que periodicamente chama a empresa conveniada para recolhê-los, ficando com crédito junto a esse fornecedor para novas compras. O mesmo ocorre com os tonners da marca Lexmark, só que nesse caso é a própria empresa que os recolhe e gera um crédito para compras futuras.

- Monitores Ambientais: a COGEAM está cadastrando voluntários para atuarem como monitores que repliquem e participem da criação de novas ações ambientais nas unidades de todo o estado.

Dois dos entrevistados informaram que esse projeto está, de fato, parado desde o ano passado, embora haja intenção de dar prosseguimento a ele. Ele está vinculado fortemente à coleta seletiva no interior do estado,

havendo a intenção da COGEAM de que em todas as localidades exista um monitor para acompanhar não só o projeto da coleta seletiva mas outros, e de que eles recebam um curso de formação para que possam atuar também apontando novas demandas. Um dos entrevistados informou que ele e outro colega da comissão realizaram curso sobre monitoramento ambiental oferecido pela UFRGS para seus próprios servidores, em um programa de treinamento interno, através de convênio existente com o TRT4, e que houve a tentativa de que a própria universidade desenvolvesse um curso voltado para os servidores do TRT, na modalidade à distância. Entretanto, a UFRGS acabou não apresentando o projeto e a ideia não foi viabilizada porque também não houve interesse da administração em contratar o serviço, ainda que de outra empresa.

- Distribuição de canecas de louça: em 30-06-2011 todos os servidores e magistrados do TRT4 receberam canecas de louça para incentivar a substituição dos copos descartáveis, ação feita em Brasília e em Santa Catarina em 2008. Contudo, é importante mencionar que praticamente todas as unidades do tribunal têm à disposição uma pequena cozinha e, que pela experiência da pesquisadora, desde o final da década de 90 não é comum a utilização de copos plásticos.
- 1ª Semana Institucional do Meio Ambiente: encontro realizado em junho de 2010 promovido pelo TRT4, pela Justiça Eleitoral, Federal, Estadual e Militar, Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual.

Apesar do TRT4 ter organizado e sediado esse encontro, um dos entrevistados referiu que ano passado houve mais de um encontro sobre responsabilidade socioambiental no âmbito do Judiciário e que não houve interesse da administração em deles participar.

4.4. O PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL DO TRT4

O Programa de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental foi lançado pelo TRT4 no dia 05-06-2009, Dia Mundial do Meio Ambiente. Coordenado pela Assessoria de Comunicação Social em Parceria com a Secretaria de Recursos Humanos, o programa era composto de dois projetos distintos: Descarte Consciente e Educação Socioambiental, e teve como objetivo sistematizar as ações de responsabilidade socioambiental já efetuadas pelo Tribunal e, ainda, ampliar o leque de iniciativas adotadas.

O projeto Descarte Consciente, entre outras metas, objetivou a sensibilização dos servidores e de toda a comunidade envolvida com o Tribunal sobre a importância do descarte consciente, e deveria incluir estudantes de ensino fundamental e médio. Entre as práticas que passaram a ser adotadas incluem-se a disponibilidade de postos de coleta seletiva no âmbito do TRT da 4ª Região bem como a redução do consumo de papel, por meio de campanha para conscientização para o consumo responsável de papéis, água e energia elétrica e outros.

No ano de 2011 o tribunal fez uma campanha intitulada Semana do Descarte, incentivando os servidores a revisarem seus locais de trabalho e a identificarem materiais que não mais estavam sendo utilizados para que a eles fosse dado melhor destino ou encaminhados à reciclagem.

A pesquisadora entrou em contato com a assessoria de comunicação social e foi informada por um dos servidores lá lotado que de tal campanha foi organizada para fazer parte do Dia Municipal da Reciclagem de Lixo, em que foram recolhidos 625 (seiscentos e vinte e cinco) quilos de papel; que foi uma ação pontual e que não manteve relação com o Programa de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental desenvolvido em 2009. Foi, ainda, esclarecido que tal programa foi desenvolvido pela Assessoria de Comunicação Social e pelo setor de Recursos Humanos do TRT na época em que a pessoa responsável pela Assessoria era extraquadros, ou seja, não era servidora concursada, e que com sua saída, no início de 2010, o programa não teve mais nenhum responsável e terminou.

O projeto Educação Socioambiental teve como meta a realização de cursos de educação ambiental, na modalidade à distância, tanto para servidores como para sociedade em geral. A intenção dos cursos era formar agentes capazes de identificar, reconhecer, escolher e aplicar ações de menor impacto ambiental, e seriam abertos a todos os que manifestassem interesse.

Pesquisas realizadas junto ao sítio oficial do TRT4, no *clipping* de 30-01-2009, demonstram que em janeiro de 2009 foram publicadas matérias nos jornais O Sul e Jornal do Comércio destacando o engajamento do Tribunal na problemática da sustentabilidade e o desenvolvimento do projeto intitulado TRT-RS/2009 – o ano da responsabilidade socioambiental. O objetivo da proposta, também de autoria da Assessoria de Comunicação Social do Tribunal, era auxiliar na otimização do uso dos recursos e, ainda, contribuir com a reposição de materiais, intensificando as ações já existentes à época, principalmente em torno da reciclagem - por meio da conscientização do público interno acerca da relevância do tema e do engajamento de um maior número de colaboradores.

O desenvolvimento do Projeto de Educação à Distância, também criado em 2009, fortaleceu tal iniciativa, e nele foi oferecido o curso “Educação Ambiental: caminho para a sustentabilidade”, que naquele ano foi disponibilizado a 70 professores da rede pública estadual e a 1.500 servidores e estagiários do Tribunal.

Em contato com um servidor que trabalha na Seção de Educação à Distância, SEGESP, foi obtida a informação de há registros de que o referido curso tenha sido realizado por 1.043 servidores e 9 professores, sendo que ele não foi novamente disponibilizado desde aquela época.

Há, também, referência ao curso “Educação Socioambiental” nas notícias disponibilizadas no site oficial em 12-11-2009, e a informação de que 100 vagas seriam disponibilizadas para o público externo no ano de 2010, embora não tenham sido encontradas notícias acerca a esse respeito. Contudo, o mesmo servidor antes referido informou que tal curso não chegou a ser oferecido.

Ainda sobre esse assunto, um dos entrevistados afirmou que o diretor de recursos humanos e um servidor alocado no setor de educação à distância à época eram muito ativos e imbuídos da vontade de viabilizar o projeto de responsabilidade

socioambiental. Contudo, com a mudança da administração - que ocorreu no final de 2009 para os anos de 2010/2011 - o referido diretor e o outro servidor foram substituídos e os projetos acabaram ficando sem continuidade, o que é muito comum segundo o entrevistado. Como a administração do TRT não é feita por servidores com formação específica, e é liderada por um desembargador, o presidente da instituição, todos os cargos da área administrativa, que giram ao redor de oitocentos, sofrem com a “dança das cadeiras” a cada nova administração – o que fica mais evidente nos cargos de chefia. Assim, é extremamente comum um projeto ser interrompido porque o servidor que o liderava mudou de setor.

Foi perguntado a dois dos entrevistados porque o Programa de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental foi desenvolvido pela Assessoria de Comunicação Social e pelo setor de Recursos Humanos sem a participação da comissão e se ele foi uma ação pontual ou teve continuidade no tempo. O primeiro entre deles afirmou que não tinha essas informações porque estava envolvido com a comissão há menos tempo, mas que não é de se estranhar que isso tenha ocorrido porque mesmo antes da comissão já havia iniciativas na área mas desenvolvidas independentemente por diversas pessoas. Num segundo contato, esse servidor informou que havia conversado com um colega e que esse havia dito que a COGEAM não quis participar alegando que “não tinha pernas” para tal projeto. Disse, ainda, que o mesmo colega teria informado que no ano de 2009 várias ações relativas ao Projeto de Educação Socioambiental foram feitas em escolas da rede pública, mas que com a troca da administração o programa não foi finalizado por falta de interesse do novo presidente.

O segundo entrevistado disse que a comissão deveria atuar coordenando e estabelecendo diretrizes gerais para as ações mas que seria necessário que houvesse um corpo executivo para colocá-las em prática. Especificamente quanto ao programa referido, afirmou que na época não houve interesse da comissão em dele participar, talvez pela própria dificuldade que sentiam em conciliar as suas atividades próprias com as da COGEAM.

4.5.GESTÃO AMBIENTAL E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Inserido na problemática apresentada pelo presente trabalho, encontra-se o fato de que o Conselho Nacional de Justiça, após o 1º Encontro Nacional do Judiciário, realizado em 25 de agosto de 2008, publicou uma Carta do Judiciário em que declarou, para toda a sociedade brasileira, seu compromisso “com o planejamento e com a execução, de forma integrada, de um conjunto de ações voltado ao aperfeiçoamento da instituição e à efetividade da prestação jurisdicional” (Brasil, 2008). Destacou, ainda, a importância de que as ações ocorressem de forma coordenada e integrada, evitando-se medidas contraditórias e a descontinuidade das metas.

Na prática, em março de 2009 o CNJ publicou a Resolução nº 70 instituindo o planejamento estratégico do Poder Judiciário e abriu o processo licitatório através da concorrência nº 1 de 2009 para selecionar empresa com o objetivo de construir e implementar um modelo de gestão estratégica para todo o poder judiciário nacional. Conforme verifica-se no anexo I do referido documento, o próprio edital já preconizava que a metodologia a ser utilizada era a do Balanced Scorecard (BSC), alegando ser “uma tecnologia consagrada mundialmente e reconhecidamente eficaz para tal fim, adotada e recomendada pelo Tribunal de Contas da União” (Brasil, 2009).

O BSC é um instrumento direcionado para o sistema de gestão estratégica que ajuda na criação de indicadores ligados à estratégia e à verificação do gerenciamento de toda a organização. Foi criado por dois professores da Harvard Business School, Robert Kaplan e David Norton, em 1992, inicialmente como um modelo de avaliação empresarial, e se organiza em torno de quatro perspectivas: financeira, do cliente, dos processos internos e da inovação e aprendizagem. Contudo, experiências com a aplicação do BSC revelaram que ele é útil não somente para a realização de avaliações mas também como ferramenta de gestão e de planejamento, inclusive para alinhar as unidades do negócio, as equipes e os indivíduos em torno das metas organizacionais gerais e da estratégia da empresa.

O planejamento estratégico do TRT4 foi desenvolvido, então, em decorrência da publicação da Resolução nº 70 do CNJ, que determinou que todos os tribunais federais desenvolvessem seu planejamento estratégico até 31 de dezembro de 2009. A mesma resolução destacou, entre seus valores, a responsabilidade social e ambiental, conforme mencionado no item 4.1.

Como mencionado, foi o próprio CNJ que determinou o modelo que deveria ser seguido para a realização do planejamento estratégico: o *Balanced Scorecard* - que teve que sofrer uma adaptação por ter sido planejado para empresas privadas. As quatro perspectivas que norteiam o modelo, financeira, clientes, processos internos e aprendizado e crescimento foram adaptadas para apenas três: sociedade, processos internos e recursos. A responsabilidade social e ambiental do TRT4 ficou localizada dentro da categoria processos internos, juntamente com o acesso à justiça, atuação institucional, alinhamento e integração e eficiência operacional.

Contudo, é importantíssimo destacar que a metodologia eleita pelo CNJ não incorpora a dimensão socioambiental no seu modelo, o que nos leva a pensar que existem, desde a origem, algumas incongruências na maneira em que abordada a questão socioambiental no Judiciário.

Relativamente à responsabilidade social e ambiental, foi definido como objetivo pelo planejamento estratégico do TRT4 “Contribuir para o desenvolvimento social e a sustentabilidade ambiental”, sendo que na descrição de tal objetivo consta:

Promover o desenvolvimento e a inclusão social, por meio de ações que contribuam para o fortalecimento da educação e da consciência dos direitos, deveres e valores do cidadão e também promover ações de cunho ambiental que contribuam para a sua preservação (TRT4, 2010).

Como projetos destacados dentro desse tema temos: campanha de conscientização ambiental, parcerias para reciclagem, estruturação de programas sociais, infraestrutura da coleta seletiva e bilhetagem eletrônica de impressão.

Todos os projetos foram levantados pelos Grupo de Trabalho e Grupo de Validação (ambos participaram do desenvolvimento do planejamento) e também pelo resultado do projeto “Interiorização do Planejamento Estratégico”, que realizou reuniões em 11 cidades do interior do Rio Grande do Sul a fim de que servidores

não lotados em Porto Alegre também pudessem propor projetos alinhados com os objetivos estratégicos (que já haviam sido definidos anteriormente, em uma etapa anterior).

Vale destacar que o planejamento foi desenvolvido entre 2009 e 2010 por um grupo de aproximadamente 40 pessoas, entre magistrados e servidores, distribuídos em dois grupos, o de trabalho e o de validação, com o auxílio de uma empresa de consultoria. Foi desenvolvido em quatro etapas: a estruturação da assessoria do planejamento estratégico, a sensibilização do público interno, o desenvolvimento do planejamento e a identificação das iniciativas necessárias ao atendimento dos objetivos estratégicos, em que houve o estabelecimento de prioridades entre os objetivos propostos.

No desenvolvimento do planejamento estratégico, chegou-se a 41 projetos, que foram distribuídos em 3 blocos de acordo com a sua prioridade. Para determinar o quão prioritário era o projeto, foram utilizados dois critérios: impacto e complexidade. O impacto referia-se à medida que ele contribui para o objetivo que se deseja alcançar. Um projeto de alto impacto “resolve” totalmente ou quase totalmente o objetivo. Um projeto com médio ou baixo impacto resolve parcialmente o objetivo. A complexidade foi considerada como função da quantidade de pessoas envolvidas, da qualidade e quantidade dos parceiros, das implicações em termos de inovações em tecnologia, rotinas e pessoas, e da dependência de outros projetos. Quanto mais o projeto dependesse de outras pessoas e projetos, maior sua complexidade.

Cada projeto recebeu, do grupo de trabalho, uma pontuação com base nesses dois critérios. Quanto maior o impacto, maior a pontuação recebida, e quanto maior a complexidade, menor a pontuação. Assim, receberam maior número de pontos os projetos com alto impacto e baixa complexidade. Com base na pontuação recebida, foi feito um ranking de projetos, em ordem decrescente de número de pontos. Os projetos foram separados em três blocos: o primeiro grupo, com os projetos que deveriam ser implantados imediatamente (2010); o segundo, com início de implementação dentro de um ou dois anos (2011/2012) e o terceiro bloco com projetos a serem iniciados em cerca de três anos (2013). Os projetos vinculados à responsabilidade social e ambiental ficaram incluídos no 2º bloco, infraestrutura para

coleta seletiva, parcerias para reciclagem, estruturação de programas sociais e bilhetagem eletrônica de impressão e no 3º bloco, campanha de conscientização ambiental.

Um dos servidores integrantes da Assessoria da Gestão Estratégica foi entrevistado. O foco central era descobrir de que maneira a responsabilidade socioambiental foi contemplada pelo planejamento estratégico do TRT4 .

Tal servidor destacou que questões políticas tiveram grande influência na definição dos projetos prioritários. A questão socioambiental, que é o foco do presente trabalho, parece não ter tido força para ser considerada prioritária. Segundo o entrevistado, a vontade da administração do TRT4, que muda a cada 2 anos e é chefiada por um desembargador do quadro da instituição, é fundamental para que os projetos “andem”, e a gestão socioambiental, que já foi encarada como prioridade, durante os últimos anos perdeu sua força. Segundo suas informações, atualmente a situação está um pouco indefinida já que se está no início do período de uma nova gestão, que responderá pela administração do tribunal nos anos de 2012 e 2013. Até a data em que realizada a entrevista, nenhuma movimentação envolvendo a COGEAM havia existido. Entretanto, segundo a opinião pessoal do entrevistado, os projetos nessa área devem ser implementados ao longo do corrente ano uma vez que alguns projetos constam do segundo bloco do planejamento estratégico e que o planejamento estratégico está sendo revisado. Ele mencionou que a secretaria de gestão de pessoas, ex-recursos humanos, desenvolve projetos relacionados à qualidade de vida e que à responsabilidade social e ambiental estaria a ela vinculada, de certa forma, como uma parte do seu sistema. Contudo, a gestão de pessoas não quis “abraçar” os projetos e, assim, a comissão ficou sem grande apoio para que seus projetos integrassem a primeira onda do planejamento estratégico.

Pela leitura que o entrevistado faz dos fatos, e pelo conhecimento que tem da estrutura e do funcionamento do tribunal, existe demanda para um servidor ou alguns servidores em regime de dedicação exclusiva à COGEAM para tratar das questões socioambientais. Segundo ele, todos os projetos nessa área envolvem muitas pessoas e sofrem uma interferência muito grande de questões legais. Qualquer convênio ou parceria que se queira implementar demanda um grande

número de ações e consultas legais para verificar a possibilidade e para viabilizar seu desenvolvimento. O fato da comissão de gestão ambiental não ser permanente e não ter servidores a ela destinados com exclusividade dificulta grandemente o desenvolvimento dos trabalhos, aliado ao fato de que a comissão não é integrada por nenhum magistrado o que, segundo o entrevistado, diminui a sua força política.

Ainda, informou o entrevistado que embora o CNJ regule o funcionamento do TRT4 por suas recomendações e resoluções, sendo a origem da criação da COGEAM e do desenvolvimento do planejamento estratégico, não fiscaliza de perto as ações realizadas. Estabelece metas anuais para diferentes setores mas não estabelece penalidades para os tribunais que não as cumprem.

Muito esclarecedor sobre a questão específica do TRT4 é o trabalho desenvolvido por Sergio Amorim dos Santos intitulado **A Construção do Planejamento Estratégico no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região** como trabalho de conclusão do curso de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

4.6. PERCEPÇÃO E ENGAJAMENTO DOS SERVIDORES DO TRT4 EM RELAÇÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL

Para a análise do contexto geral em que se insere a problemática da responsabilidade ambiental no TRT4, é bastante significativo o resultado da pesquisa desenvolvida em 2011 por Daniel Cilenti Carlotto intitulada **Análise da Percepção e Engajamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com Relação ao Programa de Gestão Ambiental da Organização**, realizada como trabalho de conclusão do curso de Administração da Faculdade Porto Alegre. Tal programa faz parte das competências atribuídas à COGEAM pela portaria que regulou seu funcionamento e destaca, como o título indica, como é o reconhecimento do público interno da organização quanto a vários aspectos relacionados à responsabilidade socioambiental.

Tal pesquisa procurou avaliar o engajamento dos servidores em relação a quatro áreas principais: 1) economia de energia elétrica, 2) economia de água, 3) economia de papel e 4) coleta seletiva. Avaliou, ainda, qual era percepção dos servidores sobre a existência do programa de gestão ambiental dentro do tribunal. Foram enviados 590 questionários no total, distribuídos de maneira que, em média, 50 questionários fossem enviados para cada uma das 12 microrregiões em que organizado o TRT4 no Estado do Rio Grande do Sul. Desses, foram respondidos 135, sendo 23% por servidores de Porto Alegre e 77% por servidores das outras regiões do estado.

O questionário enviado era composto de dezesseis perguntas fechadas, cujas alternativas de respostas eram mutuamente excludentes e seguiam uma escala que variava de 1 a 5 considerando: 1 para ocorrência muito freqüente, 2 para freqüente, 3 para pouco freqüente, 4 para quase nunca e 5 para nunca. A partir dos resultados de cada questão foi calculada uma média, que compõe o resultado apresentado.

Os dados obtidos serão destacados nos próximos parágrafos uma vez que são muito significativos para que possamos avaliar o quanto a responsabilidade socioambiental está internalizada como valor dentro da instituição.

Com relação à **economia de energia elétrica**, 83% das pessoas entrevistadas manifestaram que frequentemente ou muito frequentemente se preocupam com essa questão, avaliando se é necessário acender luzes e desligando as luzes e os equipamentos eletrônicos quando saem dos ambientes. Em relação à **economia de água**, 90% respondeu que frequentemente ou muito frequentemente verifica, após fechar uma torneira, se ela ficou pingando e, também, que se dirige até uma torneira se percebe que ela está pingando. Quanto à **economia de papel**, 88% dos servidores declararam que frequentemente ou muito frequentemente não imprimem seus e-mails, utilizam impressão frente e verso e costumam reutilizar papéis como rascunho. Com relação à **coleta seletiva**, o referido trabalho afirmou que ela existe somente em Porto Alegre; assim, apenas 23% dos questionários respondidos foram contabilizados para essa avaliação. A única questão para avaliar esse tópico foi *No seu ambiente de trabalho, ao jogar algo no lixo, você costuma utilizar as lixeiras de lixo seco e orgânico devidamente, conforme o objeto que você está destacando?* Essa foi a questão que apresentou o

menor percentual de adesão, sendo que 64% dos entrevistados responderam que frequentemente ou muito frequentemente o fazem.

Quanto à percepção dos servidores sobre a existência do programa de gestão ambiental dentro do TRT4, apenas 38% declararam que frequentemente ou muito frequentemente sua chefia os instruiu e a seus colegas quanto à economia de energia e de água, à impressão frente e verso e à separação do lixo seco do orgânico. O mesmo índice foi o encontrado quando perguntado se o entrevistado ouviu falar em responsabilidade ambiental do TRT4 e se recebeu informações sobre práticas de preservação ambiental no trabalho. Dessa forma, 62% dos entrevistados responderam que pouco frequentemente, nunca ou quase nunca ouviram algo sobre essas questões, o que é um número muito significativo e indica que a instituição não está conseguindo informar nem mesmo seu público interno quanto às ações que desenvolve. O autor da pesquisa referida mencionou a importância da questão cultural dentro da instituição e de um trabalho pedagógico de permanente esclarecimento e persuasão, e percebeu a necessidade de melhorar a comunicação referente às práticas de preservação ambiental.

Os entrevistados ainda foram ouvidos quanto a seu conhecimento acerca da existência de um departamento de gestão ambiental no TRT4, ao que 43% respondeu que sim, sabiam de sua existência, enquanto 10% respondeu que o mesmo não existia e 46% respondeu que não sabiam de sua existência. Por último, foram perguntados se conheciam alguma prática ou campanha de preservação ambiental dentro do TRT, ao que 71% declarou que sim, sendo que alguns citaram tais práticas. A ação mais lembrada foi a recomendação de impressão de frente e verso e outras referentes à economia de papel.

5.CONCLUSÃO

O presente capítulo tem como finalidade apresentar um apanhado geral acerca das informações obtidas e, a partir delas, produzir uma análise crítica focada na teoria institucional.

É fato que a República Federativa do Brasil destaca em sua constituição, como dever do Poder Público, defender e preservar o meio ambiente; dessa forma, toda a estrutura do Estado brasileiro deveria compartilhar desse objetivo e balizar sua atuação levando em consideração a questão ambiental. Visto por outro prisma, podemos dizer que no momento em que um compromisso com o meio ambiente passa a fazer parte da lei maior do país, passa a existir uma pressão legal, ou normativa, atuando sobre todos os órgãos que compõem a sua estrutura.

É inegável que, dentro do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, desde a década de 90 havia iniciativas ligadas à questão ambiental, e a coleta de papel para reciclagem é um exemplo, embora os entrevistados tenham referido que foram iniciativas isoladas e desconectadas que partiram do desejo e do empenho de pessoas preocupadas com a questão socioambiental. Contudo, somente depois que houve a recomendação do órgão responsável por criar uma integração e uma articulação entre os diversos órgãos do Judiciário, e que atua também fazendo o planejamento desse Poder, o Conselho Nacional de Justiça, é que foi criada uma Comissão de Gestão Ambiental dentro do TRT4, em 2007. Aqui identificamos um novo fator de pressão, dessa vez oriunda de um órgão muito próximo ao TRT4 e por ele diretamente responsável.

Vale ressaltar que se na década de 90 a questão da responsabilidade socioambiental era incipiente, o novo milênio viu essa problemática se difundir e se popularizar, e a questão da preservação dos recursos naturais invadiu as telas do cinema, as salas de aula e o cenário político do mundo todo. Sem dúvida podemos afirmar que, no geral, a sociedade passou a fazer pressão e a exigir das empresas do setor privado que tomassem mais cuidado com os seus processos produtivos,

apoiando organizações com certificações ambientais, selos verde e carbono neutras, entre outras.

Como uma das entrevistadas declarou, não se admite que hoje um órgão público deixe de fora de sua gestão a questão da responsabilidade ambiental. Ao que parece, o tema de fundo desse trabalho, que é a responsabilidade socioambiental, já foi incorporado pela sociedade em geral como um dos seus valores maiores; ele não é mais questionado, ele já está posto como algo certo e, inclusive, condicional à permanência do homem no planeta Terra.

A questão da criação da COGEAM no TRT4 parece corresponder ao que preconiza a Teoria Institucional, que parte do pressuposto de que as organizações são levadas a incorporar práticas e procedimentos que predominam no ambiente organizacional e que estão institucionalizados na sociedade, sendo que o ambiente a que ela se refere não se confunde com o meio ambiente, e é concebido não só como formado de recursos humanos, materiais e econômicos mas também de elementos culturais – valores, símbolos, mitos e sistemas de crença, entre outros. Ela afirma que as organizações são influenciadas por pressões normativas do Estado e de outros organismos e buscam, por isso, adaptar suas estruturas e seus procedimentos às expectativas do contexto.

A Teoria Institucional destaca a importância do papel das normas e de outros elementos do amplo contexto institucional no processo de determinação e afirmação dos comportamentos, o que fica muito evidenciado nesse caso por ter o presente trabalho se desenvolvido junto a um órgão do Poder Judiciário, que por sua própria natureza já tem sua atuação definida por muitos parâmetros legais que não são por ele estabelecidos.

Assim, podemos dizer que a existência de normas determinando a criação e regulando o funcionamento da COGEAM, tanto pelo CNJ quanto pelo CSJT, bem como o reconhecimento constitucional do dever do poder público de defender e preservar o meio ambiente aliados à pressão da sociedade compuseram, no conjunto, o quadro que fez que o TRT4 criasse a referida comissão, o que ocorreu, ao que tudo indica, como uma **reação** às pressões, e não como uma ação voluntária.

Contudo, a história e o histórico da COGEAM indicam que, apesar de criada, ela ainda está longe de desempenhar as funções a ela determinadas pela própria portaria que regulamentou sua atuação no TRT4, a nº 1.669 de 13 de abril de 2010. Embora o ano de 2008 tenha sido bastante produtivo para a comissão se analisarmos a quantidade de reuniões que foram realizadas, vinte ao todo, ou seja, mais de uma por mês, a ata da décima reunião já deixava registrado que: **“a comissão, por não ser permanente, não enseja interesse do Tribunal para que os servidores se capacitem nessa área”** o que é um forte indicativo de que ainda não havia, na época, um real comprometimento da instituição com a questão, ou da sua administração, que em última análise é quem toma as decisões.

A portaria há pouco referida destacou, no artigo primeiro, que *A Comissão de Gestão Ambiental atua para orientar o público interno e externo acerca de medidas para recuperação e formação de um ambiente ecologicamente equilibrado, visando à redução do impacto ambiental*. Contudo, de acordo com as entrevistas realizadas, 2010 e 2011 foram anos de muito pouca atividade da comissão, o que se comprova pela quantidade de reuniões realizadas: apenas uma em cada um desses anos. Além disso, apesar da portaria destacar como função da comissão efetuar a **orientação** do público interno e externo, os cursos à distância que haviam sido programados para o ano de 2010, em continuidade ao Programa de Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental que foi desenvolvido em 2009, não ocorreram, e desde aquela época não foram oferecidos novos cursos nessa área. Assim, uma questão chave para qualquer mudança, ou para que haja a incorporação de um valor pela instituição, e necessariamente pelas pessoas que a compõem - que é o envolvimento do público interno - não ocorreu. A pesquisa realizada sobre a percepção dos servidores em relação ao programa de gestão ambiental, referida no item 4.6, também é muito significativa. Ela indicou que 62% dos entrevistados pouco ou quase nunca tinham ouvido algo sobre a questão. Esse dado é mais um indício importante de que não havia condições propícias e suficientes para que, unicamente por um movimento interno, se concretizasse a ideia da criação de uma comissão de gestão ambiental.

Meyer e Rowan definem institucionalização “como o processo pelo qual processos sociais, obrigações ou circunstâncias assumem o *status* de norma no pensamento e na ação sociais” (*apud* CARVALHO, VEIRA e GOULART, 2005, p.

862). A partir desse conceito podemos dizer que, ao que tudo indica, houve uma institucionalização apenas “formal” da responsabilidade socioambiental no TRT4, que como instituição, e em obediência a questões normativas, criou uma comissão para tratar dos assuntos ligados a ela. É fato que tal comissão esteve em funcionamento (embora nesse exato momento seu rumo esteja indefinido) e que, sem dúvida alguma, gerou efeitos práticos. Contudo, não parece que o conceito tenha sido apropriado e internalizado pelas pessoas que compõem a organização.

O trabalho de Yara Consuelo Cintra, intitulado **A integração da sustentabilidade às práticas de controle gerencial de empresas no Brasil** pesquisou a questão da sustentabilidade sob outro prisma, associando o conceito às práticas de controle gerencial das empresas no país. Trabalhou com a hipótese de que a divulgação dos relatórios de sustentabilidade nas empresas se dá como resposta estratégica às demandas da sociedade, de forma a assegurar a sua legitimidade e visando demonstrar a conformidade da empresa com o tema sustentabilidade, mas que de fato as empresas lidam com a sustentabilidade de maneira cerimonial, estando suas práticas de controle gerencial desvinculadas ou frouxamente vinculadas à sustentabilidade. Além disso, a divulgação dos relatórios de sustentabilidade e a legitimidade que eles as conferem permitiria às empresas levar adiante suas práticas de negócio com foco convencional sem atuar, na realidade, de forma engajada quanto à questão da sustentabilidade, dando origem ao que a teoria institucionalista define como *decoupling* ou *loose coupling*, em português desacoplamento. Esse fenômeno nada mais é do que uma forma de contornar problemas e criar soluções, e se expressa na existência, em paralelo, de duas “versões” da instituição: uma formal (no sentido de que observa os padrões determinados pelo ambiente externo) e outra real, a das práticas do dia a dia - embora a teoria não utilize essas denominações.

O estudo desenvolvido no TRT4 precisaria ser ampliado em muitas frentes para que pudesse se analisar de forma mais abrangente a questão, mas parece que poderíamos pensar na ocorrência de *decoupling* nessa organização como algo transitório, não como uma estratégia de sobrevivência no ambiente em que inserida mas apenas como um estado temporário.

Algo muito importante e que não pode ser esquecido é que enquanto as empresas necessitam, para sua sobrevivência, que a sociedade compre seus produtos ou contrate seus serviços, os órgãos que compõem a estrutura do Estado não sofrem esse tipo de pressão (econômica). Dessa forma, a criação de estruturas paralelas apenas para obter legitimação não parece ser um conceito que possa transitar tranquilamente entre as instituições privadas e públicas porque ambas estão sujeitas a contextos bastante diferenciados – e não só quanto ao aspecto econômico.

Parece que o caso do TRT4 indica que organização está em meio a um processo de institucionalização da responsabilidade socioambiental. Formalmente, se analisada a questão legal e normativa, ela já foi incorporada à organização, e as próximas fases de implantação do que foi determinado pelo planejamento estratégico devem reforçar esse entendimento. Contudo, na prática, quanto a seu público interno, não há indícios suficientes de que essa responsabilidade faça parte dos valores por ele compartilhados, ainda que existam muitos servidores, individualmente, com ela comprometidos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Carta do Judiciário. Conselho Nacional de Justiça. Poder Judiciário, Brasília, DF, 25 ago. 2008. Disponível em <http://www.cnj.jus.br/images/gestao-planejamento-cnj/eventos/cartadojudiciario.pdf>. Acessado em 09 fev. 2012

BRASIL. Constituição (1988). Artigo 225

BRASIL. Edital Concorrência nº 1/2009 do Conselho Nacional de Justiça. Poder Judiciário, Brasília, DF, 11 maio 2009. Disponível em http://www.cnj.jus.br/images/gestao-planejamento-poder-judiciario/edital_consultoria_gestao_estrategica.pdf. Acessado em 04 fev. 2012.

BRASIL. Lei nº 6.938/1981 de 31 de agosto de 1981. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Poder Executivo, Brasília, DF, 02 de set. 1981, p.16509

BRASIL. Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007. Diário da Justiça. Poder Judiciário, Brasília, DF, 28 de maio 2007. Seção 1, p. 168

BRASIL. Recomendação nº 11 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de 25 de maio de 2012. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Poder Judiciário, Brasília, DF, 27 de maio de 2011, Caderno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p.1-2. Disponível em <http://www.csjt.jus.br/sobre-o-csjt>. Acessado em 05 março 2012.

BRÜSEKE, Franz Josef. **O problema do desenvolvimento sustentável**. In CAVALCANTI, Clóvis (Org.). DESENVOLVIMENTO E NATUREZA: Estudos para uma sociedade sustentável. INPSO/FUNDAJ, Instituto de Pesquisas Sociais, Fundação Joaquim Nabuco, Ministério de Educação, Governo Federal, Recife, Brasil. Outubro, 1994. Disponível em: http://www.ufbaecologica.ufba.br/arquivos/livro_desenvolvimento_natureza.pdf. Acesso em: 04 fevereiro 2012.

CARLOTTO, Daniel Cilenti. **Análise da percepção e engajamento dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região com relação ao programa de gestão ambiental da organização.** Trabalho de conclusão (pós-graduação). Faculdade Porto-Alegrense – FAPA. Curso de Administração. Porto Alegre. 2011.

CARVALHO, Cristina Amélia; Vieira, Marcelo Milano Falcão. **Contribuições da perspectiva institucional para a análise das organizações: possibilidades teóricas, empírica e de aplicação.** In CARVALHO, Cristina Amélia; Vieira, Marcelo Milano Falcão (Org.). Organizações, cultura e desenvolvimento local: a agenda de pesquisa do observatório da realidade organizacional. Recife: EDUFEPE, 2003. p. 23-40.

CARVALHO, Cristina Amélia; Vieira, Marcelo Milano Falcão; Goulart, Sueli. **A trajetória conservadora da teoria institucional.** Rev. Adm. Pública. Rio de Janeiro, 39(4):849-74, Jul./Ago. 2005.

CINTRA, Yara Consuelo. A integração da sustentabilidade às práticas de controle gerencial de empresas no Brasil. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, 2011. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-07062011-150241/publico/TESE_YCintra.pdf>. Acessado em: 30 março 2012.

COMISSÃO EUROPÉIA. Livro Verde. COM(2001) 398, Jul. de 2001. Disponível em: < http://eur-lex.europa.eu/LexUriServ/site/pt/com/2001/com2001_0366pt01.pdf>. Acessado em: 01 fev. 2012.

MARTINS, Humberto Falcão. Prefácio à segunda edição. In MOTTA, Fernando C. Prestes; BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Introdução à organização burocrática.** 2. ed. rev. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004. p. ix-xii

NASCIMENTO, Luis Felipe; LEMOS, Ângela Denise da Cunha; MELLO, Maria Celina Abreu de. **Gestão socioambiental estratégica.** Porto Alegre: Bookman, 2008.

ROSSETTO, Carlos Ricardo; ROSSETTO, Adriana Marques. **Teoria institucional e dependência de recursos: uma visão complementar.** RAE electron., Jun 2005, vol.4, no.1, p.0-0. ISSN 1676-5648

RUSCHEL, Carolina Vieira. **Parceria Ambiental: o dever fundamental de proteção ambiental como pressuposto para a concretização do Estado de Direito Ambiental.** Curitiba: Juruá, 2010.

SANTOS, Sergio Amorim. **A construção do planejamento estratégico no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.** Trabalho de conclusão(graduação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Ciências Econômicas. Curso de Ciências Contábeis. Porto Alegre, 2010. CD-ROM.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CORDOVA, Fernanda Peixoto. **A Pesquisa Científica.** In GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Org.) Métodos de Pesquisa. Coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS. – Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO – Histórico. Disponível em: < <http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/institucional/justicaTrabalho>>. Acessado em: 21 dez.2011.

VECHIA, Josiane Dalla. **Direito Fundamental ao Meio Ambiente Equilibrado (Algumas Reflexões sobre a Responsabilidade Civil Ambiental).** Dissertação realizada como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Direito, no Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Porto Alegre, 2011.